



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.482/24 e Decreto Municipal nº 1.483, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.482/2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.483/2024.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SANTA BÁRBARA DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.”

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 de outubro de 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 09:00 horas de 06/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h00min do dia 06/11/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

ATO Nº 007/2025: (Agente de Contratação)

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 2.254.314,36

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> esclarecimentos.

Maiores informações: Tel: (32) 3742-1167 site: www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

Telefones: (32) 3742-1167 ou 1590

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min. e de 13h00min às 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **RONALDO SILVÉRIO XISTO**, Agente de Contratação, designado pelo Ato nº 194/2024, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.482/2024** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal Fervedouro/MG, através do site: www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal Fervedouro, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 de outubro de 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 09:00 horas de 06/11/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h00min do dia 06/11/2025

1 - DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SANTA BÁRBARA DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta PREGÃO as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 -aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Ente ou Entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

3.6 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Ente ou Entidade.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

3.11 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Fervedouro/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes o Pregão Eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.5 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.5.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.5.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.6 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.6.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

5.7 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Ente ou Entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2. - Marca dos produtos ofertados.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.1 - O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,001 (UM MILÉSIMO)**.

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- 7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/15, Lei Municipal 580/2009 e Decreto Municipal n.º 990/2021.
- 7.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/21, nesta ordem:
- 7.19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

7.19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Ente ou Entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por Ente ou Entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2 - empresas brasileiras;

7.19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.

7.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 - A Proposta Final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico (Licitar).

7.20.5 - O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.482/2024 e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/18, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/18, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/18, art. 29, §2º).

8.3.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.7 e 6.18 deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.2 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

8.12 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.15 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.17 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.19 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

8.20.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.21 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.22 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos no **Termo de Referência, anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/21.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

9.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/21).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/18, art. 7º, *caput*).

9.10.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/18, art. 7º, parágrafo único).

9.11 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de Entes e Entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/22, art. 39, §4º):

9.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Nota explicativa: Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o Parecer n.º 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob a égide do Decreto n.º 10.024/19, está em consonância com a novel legislação.

9.12.2 - - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no Edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.483/2024.

11.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema da www.licitardigital.com.br e <https://ammlcita.org.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

12.4 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme Termo de Referência, Anexo deste Edital.

12.6 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.7 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

13 DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no endereço Honório Rua Honório Pedrosa Ferraz , 25, centro, Fervedouro/MG, CEP: 36.815-000, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Ente ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Ente ou Entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitardigital.com.br; <https://ammlicita.org.br>; www.fervedouro.mg.gov.br

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; <https://ammlicita.org.br>; www.fervedouro.mg.gov.br

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11. 2 – ANEXO II – PROPOSTA (PLATAFORMA)

16.11.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

16.11.3 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Fervedouro/MG, 23 de outubro de 2025.

FABRÍZIA VIANNA DE SOUZA CHICARELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1– Constitui objeto deste termo o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Santa Bárbara da Prefeitura de Fervedouro/MG, em atendimento as disposições legais e regulamentares, conforme especificações e quantitativos da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	14366 Cefalexina 250mg/5ml suspensão oral - frasco 60ml	FRAS	400	8,8100	3.524,0000
0002	14379 Ceftriaxona 1g pó para solução injetável	AMP	3000	5,1700	15.510,0000
0003	15016 Cloreto de suxametônio 100mg (pó para solução injetável)	FRAS	200	22,8000	4.560,0000
0004	17323 Dipirona 500mg comp	UN	60000	0,1200	7.200,0000
0005	18477 Epinefrina 1 mg/ml solução injetável	AMP	700	1,2300	861,0000
0006	19336 Fenofibrato 200 mg comp	UN	1200	0,6900	828,0000
0007	20819 Haloperidol 5mg/ml	AMP	600	2,2800	1.368,0000
0008	20886 Heparina sódica 5000 UI/0,25ml solução injetável	AMP	400	6,7100	2.684,0000
0009	21043 Ibuprofeno 20mg/ml suspensão oral frasco 100ml	FRAS	300	7,5900	2.277,0000
0010	24160 Lorazepam 2mg	UN	600	0,1300	78,0000
0011	25480 Metilfenidato 10 mg	UN	12000	0,4700	5.640,0000
0012	25512 Miconazol Nitrato 20mg/g - loção frasco 30 ml	FRAS	300	3,8600	1.158,0000
0013	26059 Nimesulida 50 mg/ml- solução oral frasco 15 ml	FRAS	200	1,9700	394,0000
0014	9168 Amoxicilina 250mg/5ml + clavulanato de potássio 62,5mg/5ml - susp oral - frasco c/75ml	FRAS	200	20,0200	4.004,0000
0015	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRAS	500	7,8100	3.905,0000
0016	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRAS	1200	8,1500	9.780,0000
0017	ACETILCISTEÍNA, 200 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	200	1,7100	342,0000
0018	ACETILCISTEINA 600MG	SACHÊ	200	0,8700	174,0000
0019	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR	120	0,0400	4,8000
0020	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML C/5ML (VIT. C)	AMP	1300	0,8600	1.118,0000
0021	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	20000	0,0500	1.000,0000
0022	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML C/ 5ML	AMP	1500	4,4600	6.690,0000
0023	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	200	12,6000	2.520,0000
0024	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10ML	AMP	30000	0,2500	7.500,0000
0025	ÁGUA DESTILADA - ESTÉRIL E APIROGÊNICA - 500ML	BLS	2000	6,6900	13.380,0000
0026	ALBENDAZOL 400MG	CPR	3000	0,4900	1.470,0000
0027	ALBENDAZOL 40MG/ML. FRASCO COM 10ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	1000	1,2700	1.270,0000
0028	ALOPURINOL 100MG	CPR	18000	0,1500	2.700,0000
0029	ALOPURINOL 300 MG	CPR	20000	0,2500	5.000,0000
0030	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	6000	0,0800	480,0000
0031	ALPRAZOLAM 1 MG	CPR	10000	0,0800	800,0000
0032	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	10000	0,1200	1.200,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0033	AMBROXOL 3MG/ML - XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 100ML	FRAS	400	3,2700	1.308,0000
0034	AMBROXOL 6MG/ML - XAROPE ADULTO FRASCO C/ 100ML	FRAS	200	3,2800	656,0000
0035	AMICACINA INJETÁVEL 500MG/2ML	AMP	500	3,1400	1.570,0000
0036	AMINOFILINA INJ 24MG/ML C/10ML	AMP	600	3,9400	2.364,0000
0037	AMIODARONA 200MG	CPR	9000	0,4400	3.960,0000
0038	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	90000	0,0500	4.500,0000
0039	AMOXICILINA 500MG	CPR	15000	0,2400	3.600,0000
0040	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SISPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	UN	1200	3,9600	4.752,0000
0041	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG	CPR	3000	1,6400	4.920,0000
0042	AMPICILINA 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRAS	1500	8,3800	12.570,0000
0043	ANLODIPINO BESILATO 10MG	CPR	3000	0,1400	420,0000
0044	ANLODIPINO BESILATO 5MG	CPR	90000	0,0900	8.100,0000
0045	APIXABANA 2,5MG (ELIQUIS)	CPR	900	0,6100	549,0000
0046	ARIPIPRAZOL, 10MG	CPR	3000	0,4300	1.290,0000
0047	ARIPIPRAZOL 15 MG - COMPRIMIDO	CPR	3000	0,4500	1.350,0000
0048	ATROPINA 0,25MG/ML - HSB	AMP	1200	0,8700	1.044,0000
0049	AZITROMICINA 200MG/5ML - 600MG - FRASCO 15ML	FRAS	6000	8,5200	51.120,0000
0050	AZITROMICINA 500MG	CPR	6000	0,7900	4.740,0000
0051	BACLOFENO 10 MG	CPR	3000	0,1500	450,0000
0052	BECLOMETASONA DIPROPIONATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MCG + 6 MCG /DOSE, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ INALAÇÃO ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, FRASCO COM 120 DOSES	FRAS	20	130,5600	2.611,2000
0053	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	4000	9,5600	38.240,0000
0054	Bicarbonato de sódio 8,4%. Ampola com 10ml	AMP	200	0,7800	156,0000
0055	BIPERIDENO 2MG	CPR	30000	0,3300	9.900,0000
0056	BRINZOLAMIDA 10MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRAS	100	58,5800	5.858,0000
0057	BRINZOLAMIDA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO TARTARATO DE BRIMONIDINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML + 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRAS	100	138,2300	13.823,0000
0058	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML COM 20ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UN	100	1,3200	132,0000
0059	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	FRAS	200	5,1700	1.034,0000
0060	BROMOPRIDA 10MG	CPR	8000	0,1600	1.280,0000
0061	BROMOPRIDA 4MG/ML - GOTAS, FRASCO 20ML - ATUALIZAÇÃO	FRAS	200	2,6800	536,0000
0062	BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML	AMP	6000	1,5900	9.540,0000
0063	BUPROPIONA 150MG	CPR	6000	0,6200	3.720,0000
0064	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg/ml + 500mg/ml inj. ampola com 5ml	AMP	3000	1,6000	4.800,0000
0065	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ 20MG/ML	AMP	3000	1,2800	3.840,0000
0066	CAPTOPRIL 25MG	CPR	50000	0,1100	5.500,0000
0067	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	30000	0,1800	5.400,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0068	CARBAMAZEPINA 20MG/ML. FRASCO COM 100ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	200	8,1300	1.626,0000
0069	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CPR	10000	0,0600	600,0000
0070	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT D3 400UI	UN	5000	0,0900	450,0000
0071	CARBONATO DE LITIO 300MG -	CPR	30000	0,2500	7.500,0000
0072	CARBONATO DE LITIO 450MG	CPR	1200	1,8200	2.184,0000
0073	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	15000	0,1500	2.250,0000
0074	CARVEDILOL 25MG	CPR	12000	0,1200	1.440,0000
0075	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	12000	0,0900	1.080,0000
0076	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	9000	0,1000	900,0000
0077	CEFALEXINA 500MG	CPR	30000	0,8000	24.000,0000
0078	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	FRAS	1500	5,1700	7.755,0000
0079	CETOCONAZOL 200MG	CPR	1000	0,3500	350,0000
0080	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO BISNAGA 30G	TU	400	3,4900	1.396,0000
0081	CETOPROFENO 100MG/ML; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AMP	3000	4,1300	12.390,0000
0082	CETOPROFENO 50MG	CPR	1000	0,2900	290,0000
0083	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	6000	1,8000	10.800,0000
0084	CICLOBENZAPRINA 10MG	CPR	4000	0,0900	360,0000
0085	CICLOBENZAPRINA 5MG	CPR	3000	0,1000	300,0000
0086	CILOSTAZOL 100MG	CPR	1800	0,4600	828,0000
0087	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	2000	1,3400	2.680,0000
0088	CINARIZINA 25MG	CPR	3000	0,5400	1.620,0000
0089	CINARIZINA 75 MG	CPR	1200	0,5100	612,0000
0090	CIPROFIBRATO 100MG	CPR	1200	0,3700	444,0000
0091	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - BOLSA COM 100ML	UN	3100	8,4300	26.133,0000
0092	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	CPR	9000	0,2300	2.070,0000
0093	CLARITROMICINA 500MG	CPR	3000	1,9800	5.940,0000
0094	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00ML	AMP	3500	3,2400	11.340,0000
0095	CLISTER DE GLICEROL 12% - 500ml	FRAS	1500	10,4500	15.675,0000
0096	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	10000	0,9100	9.100,0000
0097	CLONAZEPAM 2,5MG. FRASCO COM 20ML EM GOTAS	FR	1000	2,3300	2.330,0000
0098	Clonazepam 2mg	CPR	220000	0,0500	11.000,0000
0099	CLONIDINA 0,100MG	CPR	3000	0,8300	2.490,0000
0100	CLOPIDROGREL 75MG	CPR	3000	0,3700	1.110,0000
0101	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL 10% 10ML	AMP	1200	0,4500	540,0000
0102	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ C/10ML	AMP	1200	0,4700	564,0000
0103	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ C/ 10ML - ATUALIZAÇÃO	AMP	1200	0,4800	576,0000
0104	CLORETO DE SÓDIO 30MG/ML SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML	FRAS	200	9,9200	1.984,0000
0105	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA COM 1000ML	BLS	5000	8,1500	40.750,0000
0106	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO	BLS	5000	4,5300	22.650,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA COM 250ML				
0107	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA COM 500ML	BLS	5000	6,6300	33.150,0000
0108	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 100ML	BLS	5000	5,0200	25.100,0000
0109	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ P/ SOL INJ	FRAS	100	33,2100	3.321,0000
0110	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE, FRASCO COM 100ML	FRAS	1200	17,8100	21.372,0000
0111	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG	UN	30000	0,3000	9.000,0000
0112	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA COM 20ML	AMP	200	6,3600	1.272,0000
0113	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CAP	100000	0,0700	7.000,0000
0114	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	CPR	3000	1,1300	3.390,0000
0115	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - 50MG	AMP	500	5,9100	2.955,0000
0116	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	UN	50000	0,1600	8.000,0000
0117	CLORIDRATO HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	200	6,2900	1.258,0000
0118	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	30000	0,3600	10.800,0000
0119	CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1500	4,6900	7.035,0000
0120	CLORTALIDONA 25MG	CPR	3000	0,6100	1.830,0000
0121	CLORTALIDONA 50MG	CPR	3000	0,1900	570,0000
0122	COLAGENASE 0,06UI + CLORANFENICOL 0,01G/G C/ 30G	TU	300	15,5500	4.665,0000
0123	COLAGENASE 0,6UI C/30G	TU	600	14,6300	8.778,0000
0124	COLECALCIFEROL 1.000UI	CPR	1200	0,3800	456,0000
0125	COLECALCIFEROL 50.000 UI	CPR	3000	0,9400	2.820,0000
0126	COMPLEXO B	CPR	6000	0,1000	600,0000
0127	Dapaglifozina 10mg	CPR	6000	6,5700	39.420,0000
0128	DEPAKOTE ER 250MG	CPR	10000	4,2000	42.000,0000
0129	DEPAKOTE ER 500MG	CPR	10000	5,1700	51.700,0000
0130	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	200	2,7900	558,0000
0131	DEXAMETASONA 0,1MG, CREME; BISNAGA C/ 10G	UN	2000	1,8000	3.600,0000
0132	DEXAMETASONA 4MG/ML - ATUALIZAÇÃO	AMP	1200	1,4400	1.728,0000
0133	Dexclorfeniramina 2mg	CPR	15000	0,0600	900,0000
0134	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4% MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRAS	2000	2,2700	4.540,0000
0135	DEXTRANA COMPOSIÇÃO: DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,3%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15ML	FRAS	20	18,0500	361,0000
0136	DIAZEPAM 10MG	CPR	120000	0,0700	8.400,0000
0137	DIAZEPAM 10MG/ML - ATUALIZAÇÃO	AMP	2500	1,2600	3.150,0000
0138	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG -	CPR	10000	0,0800	800,0000
0139	Diclofenaco sódio sol. inj. 25mg/ml - 3ml	AMP	7000	1,5400	10.780,0000
0140	DIGOXINA 0,25MG	CPR	10000	0,3800	3.800,0000
0141	DIMENIDRATO 50MG/ML - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML	AMP	2000	7,0600	14.120,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0142	DIOSMINA + HISPERIDINA (450MG+50MG) COMP. - ATUALIZAÇÃO	UN	10000	0,6200	6.200,0000
0143	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10 ML	FR	7000	2,1800	15.260,0000
0144	DIPIRONA 500MG/ML INJ 2ML	AMP	10000	1,1000	11.000,0000
0145	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CPR	10000	0,9400	9.400,0000
0146	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CPR	10000	1,2500	12.500,0000
0147	DOMPERIDONA 10MG COMP.	UN	15000	0,0500	750,0000
0148	DOMPERIDONA 1MG/ML. FRASCO COM 100ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	100	14,1400	1.414,0000
0149	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL 10ML	AMP	400	2,9200	1.168,0000
0150	DOXAZOSINA 2MG	CPR	1200	0,0800	96,0000
0151	DOXAZOSINA 4MG	CPR	1200	0,1900	228,0000
0152	DULOXETINA 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CPR	3000	1,0700	3.210,0000
0153	DULOXETINA 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CPR	3000	1,5400	4.620,0000
0154	DUTASTERIDA 0,5MG	CPR	300	4,1200	1.236,0000
0155	EDOXABANA COMPOSIÇÃO: TOSILATO, 60MG	CPR	900	4,3500	3.915,0000
0156	EMPAGLIFOSINA, 10MG (JARDIANCE)	CPR	3000	7,0500	21.150,0000
0157	EMPAGLIFOSINA 25MG	CPR	3000	8,0500	24.150,0000
0158	ENALAPRIL MALEATO 20MG	CPR	70000	0,0500	3.500,0000
0159	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA	SR	3000	22,0900	66.270,0000
0160	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML; SERINGA PREENCHIDA	UN	1500	28,3300	42.495,0000
0161	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETRO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMP	3000	1,6000	4.800,0000
0162	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	30000	0,1800	5.400,0000
0163	ETILEFRINA 10MG/1ML	AMP	200	1,8900	378,0000
0164	ETOMIDATO 2MG/ML C/10ML	AMP	200	12,5900	2.518,0000
0165	ETOXILATO DE DABIGATRANA 150MG, COMPRIMIDO	UN	600	5,2700	3.162,0000
0166	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	CPR	20000	0,1800	3.600,0000
0167	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/5ML INJETÁVEL	UN	1200	2,4600	2.952,0000
0168	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	CPR	20000	0,1400	2.800,0000
0169	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	2000	2,9100	5.820,0000
0170	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML. FRASCO COM 20ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	200	5,1300	1.026,0000
0171	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMP	1000	3,7800	3.780,0000
0172	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	200	2,2800	456,0000
0173	FITOMENADIONA 10MG/1ML	AMP	600	2,0400	1.224,0000
0174	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	200	0,4800	96,0000
0175	FLUOXETINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 10ML	UN	300	22,8200	6.846,0000
0176	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	3500	0,8600	3.010,0000
0177	FUROSEMIDA 40MG	CPR	100000	0,8600	86.000,0000
0178	Ginko biloba L 120mg (Equitam)	CPR	3000	1,6300	4.890,0000
0179	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. - ATUALIZAÇÃO	UN	30000	0,1000	3.000,0000
0180	GLICAZIDA 30MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	30000	0,2100	6.300,0000
0181	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	500	2,2000	1.100,0000
0182	GLICOSE 25% 10ML	AMP	3000	0,5900	1.770,0000
0183	GLICOSE 50% 10ML	AMP	6000	0,5800	3.480,0000
0184	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	900	0,1000	90,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0185	GLIMEPIRIDA 4MG	CPR	3000	0,1400	420,0000
0186	HALOPERIDOL 1MG	CPR	6000	0,1800	1.080,0000
0187	HALOPERIDOL 2MG/ML C/20ML	FRAS	500	3,8900	1.945,0000
0188	HALOPERIDOL 5MG COMP.	UN	30000	0,1100	3.300,0000
0189	HALOPERIDOL DECANOATO 50CMG/ML INJ. - AMPOLA 1ML - ATUALIZAÇÃO	UN	600	6,1600	3.696,0000
0190	HIDRALAZINA 50MG	CPR	10000	0,4800	4.800,0000
0191	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. - ATUALIZAÇÃO	UN	15000	0,0300	450,0000
0192	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG; PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP	3000	3,4200	10.260,0000
0193	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG; PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP	200	4,5500	910,0000
0194	HIDROGEL, TUBO COM NO MÍNIMO 85G	UN	180	24,4700	4.404,6000
0195	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMP	2500	10,3400	25.850,0000
0196	IBANDRONATO 150MG	CPR	30	22,4800	674,4000
0197	IBUPROFENO 50MG/ML. FRASCO COM 30ML - SUSPENSÃO ORAL	UN	1000	3,0600	3.060,0000
0198	IBUPROFENO 600MG	CPR	40000	0,1600	6.400,0000
0199	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	CPR	30000	0,4900	14.700,0000
0200	INDAPAMIDA 1,5MG	CPR	1200	0,1700	204,0000
0201	INSULINA ASPARTE 100UI/ML REFIL 3ML CANETA	UN	100	63,3000	6.330,0000
0202	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - 3ML REFIL	FRAS	100	112,9600	11.296,0000
0203	IDOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO: A 10%; SOLUÇÃO ALCOOLICA, FRASCO 1L	UN	50	124,2000	6.210,0000
0204	ISSORBIDA 40MG	CPR	2000	0,3600	720,0000
0205	ISSORBIDA MONONITRATO 20MG	UN	4000	0,2000	800,0000
0206	ITRACONAZOL 100 MG	CPR	1200	1,1300	1.356,0000
0207	Ivabradina 5mg (Procoralan)	CPR	600	2,7200	1.632,0000
0208	IVERMECTINA 6MG COMP. - ATUALIZAÇÃO	UN	2000	0,2600	520,0000
0209	LACTULOSE 667MG/ML XPE 120ML	FR	100	6,0100	601,0000
0210	LAMOTRIGINA 100MG	CPR	10000	0,4000	4.000,0000
0211	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	6000	0,1700	1.020,0000
0212	LATANOPROSTA 50 MCG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML	FR	20	13,8300	276,6000
0213	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG	CPR	2000	1,5300	3.060,0000
0214	LEVOFLOXACINO 750MG	CPR	1200	3,1200	3.744,0000
0215	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CPR	30000	1,4000	42.000,0000
0216	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CPR	15000	0,5600	8.400,0000
0217	LEVOTIROXINA 25MCG - COMPRIMIDO	UN	10000	0,2000	2.000,0000
0218	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CPR	9000	0,1700	1.530,0000
0219	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	CPR	10000	0,3400	3.400,0000
0220	LIDOCAÍNA 2% EM GEL. TUBO COM 30 G	UN	300	5,9600	1.788,0000
0221	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	FR	750	4,0000	3.000,0000
0222	LORATADINA 10MG	CPR	5000	0,0700	350,0000
0223	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRAS	800	3,0200	2.416,0000
0224	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG COMP.	UN	10000	0,4400	4.400,0000
0225	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	120000	0,4000	48.000,0000
0226	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG	CPR	1200	3,3400	4.008,0000
0227	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	500	2,6100	1.305,0000
0228	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 250 ML	FRAS	200	9,3200	1.864,0000
0229	MEBENDAZOL 100MG COMP.	UN	4800	0,3300	1.584,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0230	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	UN	300	2,0600	618,0000
0231	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15MG	CPR	1500	0,1400	210,0000
0232	MEMANTINA SAL CLORIDRATO, 10MG	CPR	6000	0,1800	1.080,0000
0233	MEROPENÊM 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRAS	1200	15,4700	18.564,0000
0234	METFORMINA CLORIDRATO 500MG, AÇÃO PROLONGADA	CPR	5000	0,1300	650,0000
0235	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CPR	60000	0,1800	10.800,0000
0236	METILDOPA 250MG	CPR	30000	0,4600	13.800,0000
0237	METILDOPA 500MG	CPR	15000	0,8400	12.600,0000
0238	METILFENIDATO CLORIDRATO 18MG	CPR	1200	7,7400	9.288,0000
0239	METILFENIDATO CLORIDRATO 36MG	CPR	1200	9,0400	10.848,0000
0240	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AMP	1200	22,9300	27.516,0000
0241	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	5000	0,0800	400,0000
0242	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML - FRASCO C/10ML - ATUALIZAÇÃO	UN	100	2,4900	249,0000
0243	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	3000	0,2100	630,0000
0244	METRONIDAZOL 5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	BLS	1000	6,3500	6.350,0000
0245	MICONAZOL NITRATO 2%, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 20G	TU	200	4,9000	980,0000
0246	MIDAZOLAM 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	AMP	1200	2,2100	2.652,0000
0247	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	4,7300	2.365,0000
0248	MORFINA SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMP	400	2,4900	996,0000
0249	NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	AMP	500	8,9800	4.490,0000
0250	Naltrexona 50mg	CPR	1200	3,9100	4.692,0000
0251	NEOMICINA 5 MG/ G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA TUBO C/ 10G	T	2600	4,4100	11.466,0000
0252	NESINA 25MG	CPR	3000	4,4100	13.230,0000
0253	NIFEDIPINO 10MG	CPR	5000	0,1200	600,0000
0254	NIFEDIPINO 20MG	CPR	12000	0,0800	960,0000
0255	NIMESULIDA 100MG	CPR	30000	0,0600	1.800,0000
0256	NISTATINA 100.000UI. FRASCO COM 50ML	FR	200	16,3400	3.268,0000
0257	NISTATINA 25.000UI, CREME VAGINAL, TUBO COM 60G	TU	100	6,7700	677,0000
0258	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG/G, CREME, BISANGA 60G	TU	100	7,5700	757,0000
0259	NITROFURANTOÍNA 100MG	CPR	4000	0,2800	1.120,0000
0260	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	100	20,7000	2.070,0000
0261	NOREPINEFRINA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	AMP	500	2,5500	1.275,0000
0262	NORFLOXACINO 400MG	CPR	6000	0,6600	3.960,0000
0263	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	8000	0,3300	2.640,0000
0264	NORTRIPTILINA 50 MG	CPR	8000	0,4300	3.440,0000
0265	OCITOCINA SUI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250	3,5400	885,0000
0266	OLANZAPINA 10MG	CPR	8000	0,8800	7.040,0000
0267	OLANZAPINA 5MG	CPR	8000	0,3300	2.640,0000
0268	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO COM 100ML	FRAS	300	3,1200	936,0000
0269	OMEPRAZOL 20MG	CPR	90000	0,0800	7.200,0000
0270	OMEPRAZOL 40MG/ML INJETÁVEL	AMP	1500	13,1500	19.725,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0271	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	AMP	3000	1,2800	3.840,0000
0272	ONDANSETRONA 4MG COMP.	CPR	1200	0,3000	360,0000
0273	ONDANSETRONA 8MG COMP.	CPR	1200	0,5600	672,0000
0274	OXACILINA 500MG, INJETÁVEL	FRAS	1500	4,5300	6.795,0000
0275	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	CPR	3000	0,2700	810,0000
0276	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CPR	3000	0,2000	600,0000
0277	OXCARBAMAZEPINA 300MG	CPR	3000	1,4200	4.260,0000
0278	OXCARBAMAZEPINA 600MG	CPR	6000	1,7900	10.740,0000
0279	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	1200	0,2700	324,0000
0280	PARACETAMOL 200MG/ML. FRASCO COM 15ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	3000	1,4900	4.470,0000
0281	PARACETAMOL 500MG COMP.	UN	50000	0,0600	3.000,0000
0282	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	CPR	6000	0,1800	1.080,0000
0283	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) TIPO: 10 VOLUME, FRASCO COM 1000ML	L	200	5,9700	1.194,0000
0284	PREDNISOLONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML - ATUALIZAÇÃO	FRAS	400	10,4400	4.176,0000
0285	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRAS	400	4,3000	1.720,0000
0286	PREDNISONA 20MG	CPR	15000	0,1700	2.550,0000
0287	PREDNISONA 5 MG	CPR	15000	0,1700	2.550,0000
0288	PREGABALINA 150 MG	CAP	2000	0,4200	840,0000
0289	PREGABALINA 50MG	CPR	10000	1,7200	17.200,0000
0290	PREGABALINA 75MG	CPR	5000	0,2100	1.050,0000
0291	PRESERVATIVO MASCULINO MATERIAL: LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: S /LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, DIÂMETRO: 52 M	UN	300	0,3900	117,0000
0292	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	2400	3,8400	9.216,0000
0293	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPR	30000	0,0400	1.200,0000
0294	QUETIAPINA 100MG	CPR	20000	0,4400	8.800,0000
0295	QUETIAPINA 25MG	CPR	5000	0,1300	650,0000
0296	QUETIAPINA 300MG	CPR	900	18,8100	16.929,0000
0297	QUETIAPINA 50MG	CPR	5000	3,8200	19.100,0000
0298	RINGER C/ LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML	FRAS	1000	7,4000	7.400,0000
0299	RISPERIDONA 1MG COMP.	UN	60000	0,1100	6.600,0000
0300	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO COM 30ML	FRAS	400	9,7000	3.880,0000
0301	RISPERIDONA 2MG COMP.	UN	90000	0,1300	11.700,0000
0302	RIVAROXABANA 10 MG	CPR	3000	0,2600	780,0000
0303	RIVAROXABANA 20 MG	CPR	3000	0,3000	900,0000
0304	RIVAROXABANA 2,5 MG	CPR	1200	2,1900	2.628,0000
0305	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG	CPR	3000	0,1300	390,0000
0306	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	CPR	3000	0,2000	600,0000
0307	SACUBITRIL + VALSARTA 97MG/103MG	CPR	1200	5,5000	6.600,0000
0308	Sacubitril + valsartana 24mg +26mg	CPR	1200	4,2100	5.052,0000
0309	Sacubitril + valsartana 49mg + 51mg	CPR	1200	5,7800	6.936,0000
0310	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL.	UN	10000	1,2100	12.100,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0311	SALBUTAMOL DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRAS	250	2,0100	502,5000
0312	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FR	100	12,9300	1.293,0000
0313	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	1500	0,7800	1.170,0000
0314	SEMA GLUTIDA 1,34mg/mL, sol. injetável com sistema de aplicação preenchido com 3mL - SERINGA	UN	16	1.106,6600	17.706,5600
0315	SERTRALINA 50MG	CPR	120000	0,1400	16.800,0000
0316	SILDENAFILA 50MG	CPR	300	0,4500	135,0000
0317	SIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 15ML	FRAS	600	2,7300	1.638,0000
0318	SINVASTATINA 10MG	CPR	6000	0,0700	420,0000
0319	SINVASTATINA 20MG	CPR	9000	0,0600	540,0000
0320	SINVASTATINA 40MG	CPR	6000	0,1200	720,0000
0321	SITAGLIPTINA 100MG	CPR	900	2,9000	2.610,0000
0322	Solução Fisiológica 0,9% 250ml - injetável	UN	5000	7,6800	38.400,0000
0323	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% COM 500ML - FRASCO USO EXTERNO	FRAS	800	9,8600	7.888,0000
0324	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO EV/IV	UN	600	7,5900	4.554,0000
0325	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO, 250 ML	FRAS	1500	5,1300	7.695,0000
0326	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO, 500ML	BLS	1500	12,1400	18.210,0000
0327	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	3000	0,8500	2.550,0000
0328	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	3000	0,6900	2.070,0000
0329	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG	CPR	5000	0,6600	3.300,0000
0330	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	CPR	12000	0,5200	6.240,0000
0331	Sulfadiazina de prata 1%, creme pote c/ 400g	UN	250	37,3300	9.332,5000
0332	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 200+40MG; FRASCO COM 100ML	UN	200	3,6300	726,0000
0333	Sulfametozol+trimetoprima 400mg +80mg comp	UN	1200	0,1800	216,0000
0334	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML - ATUALIZAÇÃO	AMP	1000	1,1600	1.160,0000
0335	Sulfato de Magnésio 10% ampola de 10ml	AMP	500	1,1000	550,0000
0336	Sulfato de magnésio sol. inj. 50% 500mg/ml - 10ml	AMP	200	7,7900	1.558,0000
0337	SULFATO FERROSO 125MG/ML - FRASCO C/30 ML	UN	500	1,4200	710,0000
0338	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	20000	0,0600	1.200,0000
0339	TANSULOSINA, 0,4MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	600	0,7700	462,0000
0340	TELMISARTANA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 80MG + 5 MG	CPR	300	6,3700	1.911,0000
0341	TENOXICAM 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	7,3200	7.320,0000
0342	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML	FRAS	200	17,4500	3.490,0000
0343	TIAMINA 300MG	CPR	10000	0,2800	2.800,0000
0344	Tioridazina 100mg comp	UN	1200	1,6900	2.028,0000
0345	TOPIRAMATO 100MG	CPR	15000	0,2900	4.350,0000
0346	TOPIRAMATO 25MG	CPR	15000	0,1500	2.250,0000
0347	TOPIRAMATO 50MG	CPR	15000	0,1700	2.550,0000
0348	TORVAL 300MG	CPR	1200	1,1900	1.428,0000
0349	TORVAL 500 MG	CPR	1200	2,3200	2.784,0000
0350	TRAMADOL 50 MG	CPR	3000	0,1600	480,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0351	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000	1,5600	9.360,0000
0352	TRAZODONA 50MG	CPR	1200	0,6300	756,0000
0353	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	FRAS	15	43,0800	646,2000
0354	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CAP	50000	0,3400	17.000,0000
0355	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CAP	30000	0,7100	21.300,0000
0356	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 300MG	CPR	1200	2,0300	2.436,0000
0357	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	6000	0,1800	1.080,0000
0358	VASELINA LÍQUIDA EMBALAGEM COM 1000ML	L	100	31,2700	3.127,0000
0359	VENLAFAXINA 37,5MG	CPR	10000	0,6300	6.300,0000
0360	VENLAFAXINA 75MG	CPR	10000	0,4500	4.500,0000
0361	VENVANSE 30MG	CAP	600	16,4300	9.858,0000
0362	VENVANSE 50 MG	CAP	600	19,9700	11.982,0000
0363	VENVANSE 70MG	CAP	600	19,9700	11.982,0000
0364	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	CPR	6000	0,3000	1.800,0000
0365	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	9000	1,2300	11.070,0000
0366	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRAS	6000	3,4200	20.520,0000
0367	ZOLPIDEM 10MG	CPR	3000	0,1200	360,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$2.254.314,36	

2- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1- As especificações do objeto solicitado, como: unidade de medida, quantidade, dosagem, estão discriminadas na tabela do item 1.1, deste Termo de Referência;

2.2- Todos os medicamentos devem ser devidamente registrados na ANVISA e em conformidade com as normas regulatórias;

2.3- Todos os medicamentos deverão possuir um prazo de validade adequado e suficiente para garantir sua eficácia e segurança durante o período de armazenamento e uso. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) garantir que os medicamentos entregues tenham pelo menos 75% do prazo de validade total disponível.

2.4- Os produtos fornecidos deverão possuir todas as certificações e registros necessários, como registro na ANVISA para medicamentos e atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

2.5- O presente objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta <https://pncp.gov.br/app/pca/26139790000184/2025>.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- O objeto do presente Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Fervedouro/MG é a escolha da melhor solução na aquisição de medicamentos para atender os setores da Saúde e o Hospital Santa Bárbara no município.

3.2- A aquisição de medicamentos em atacado será uma estratégia importante para garantir o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos seus subsetores, inclusive o Hospital Santa Bárbara de Fervedouro/MG, essa necessidade será fundamental em diversos aspectos, principalmente ao buscar assegurarmos a qualidade dos atendimentos prestados à população, a eficiência operacional e uma gestão financeira responsável.

3.3- A compra em atacado garantirá o abastecimento contínuo e a disponibilidade dos itens essenciais para o funcionamento adequado dos serviços de saúde, a falta de medicamentos poderá comprometer o tratamento de pacientes, prejudicar a qualidade dos serviços prestados e até mesmo colocar em risco a vida dos indivíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

atendidos. Portanto, manter um estoque adequado e diversificado será fundamental para garantir a segurança e eficácia dos cuidados de saúde oferecidos à comunidade.

3.4- Ao adquirirmos medicamentos, será possível estabelecer padrões de qualidade e uniformidade, garantindo a conformidade com as normas e regulamentações vigentes, buscando contribuir para a segurança dos pacientes, evitando a utilização de medicamentos de baixa qualidade ou sem registro sanitário, que poderão representar riscos à saúde pública.

3.5- Essa aquisição será essencial para garantir o funcionamento eficaz dos serviços de saúde pública. O processo de registro de preços é amplamente utilizado por sua capacidade de padronizar compras e proporcionar previsibilidade orçamentária. No entanto, existe outra possibilidade que poderá ser explorada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fervedouro, considerando a eficiência, a economicidade e a celeridade.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1- A aquisição de medicamentos pode vir a ser uma estratégia importante para garantir o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos seus subsetores, inclusive o Hospital Santa Bárbara de Fervedouro/MG, essa necessidade será fundamental em diversos aspectos, principalmente ao buscar assegurarmos a qualidade dos atendimentos prestados à população, a eficiência operacional e uma gestão financeira responsável.

4.2- Essa aquisição será essencial para garantir o funcionamento eficaz dos serviços de saúde pública. O processo de registro de preços é amplamente utilizado por sua capacidade de padronizar compras e proporcionar previsibilidade orçamentária. No entanto, existe outra possibilidade que poderá ser explorada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fervedouro, considerando a eficiência, a economicidade e a celeridade.

4.3- Uma alternativa viável seria a adesão a atas de registro de preços já existentes em outros municípios ou consórcios intermunicipais. Essa prática permitirá aproveitar contratos firmados por outras entidades públicas, muitas vezes com condições vantajosas devido ao maior volume de aquisição negociado. Além disso, os consórcios intermunicipais poderão promover compras coletivas, reduzindo custos administrativos e obtendo preços mais competitivos no mercado.

4.4- Entretanto, o registro de preços apresenta vantagens significativas que justificam sua escolha como principal modalidade de aquisição. Este processo permitirá a contratação futura de bens e serviços com base em preços previamente estabelecidos, garantindo previsibilidade orçamentária e redução de custos administrativos. Além disso, promoverá maior competitividade entre os fornecedores, assegurando economicidade e transparência, princípios fundamentais para a gestão pública. Ao centralizar as aquisições, o município também poderá evitar a fragmentação de compras, otimizando recursos e fortalecendo o planejamento logístico.

4.5- Portanto, embora existam outras alternativas para a aquisição de medicamentos e, o registro de preços se destaca como a melhor opção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fervedouro. Essa modalidade combina eficiência, transparência e economicidade, valores indispensáveis para a gestão responsável dos recursos públicos. Ao optar pelo registro de preços, o município assegurará um fornecimento contínuo e organizado, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população.

4.6- Mediante o que foi exposto, esta equipe conclui que deve realizar-se a licitação por meio do Sistema de Registro de preços, conforme o Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratam sobre o tipo de processo para a realização da licitação, mediante esses fundamentos de procedimentos e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.483/2024, que regulamenta a contratação de serviços, obras, aquisição de bens e a locação de bens quando processadas por meio de sistema de registro de preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica. Observando o Art. 33, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 como Critério de Julgamento.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

5.1- A aquisição de medicamentos poderá acarretar diversos impactos ambientais ao longo de sua cadeia de produção, desde a extração de matérias-primas até o descarte de embalagens e resíduos farmacêuticos.

5.2- Para mitigar esses impactos, será fundamental adotar medidas como a promoção da produção e uso de medicamentos genéricos provenientes de fontes sustentáveis, reduzindo a dependência de ingredientes de origem animal ou sintética que possam causar danos ambientais.

5.3- Além disso, a implementação de programas de logística reversa para a devolução e reciclagem de embalagens vazias, bem como o estabelecimento de políticas de descarte adequado de medicamentos expirados ou não utilizados, serão medidas importantes para minimizar o impacto ambiental da cadeia de abastecimento.

5.4- A contratada poderá investir em práticas de produção mais limpas e sustentáveis, bem como em tecnologias de fabricação mais eficientes em termos energéticos, contribuindo significativamente para a redução da pegada ambiental e garantindo um abastecimento seguro e responsável de medicamentos para a população.

5.5- Essas medidas mitigadoras não apenas minimizarão os impactos ambientais para a aquisição de medicamentos, mas também promoverá uma abordagem mais sustentável e responsável na gestão de recursos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a saúde da comunidade.

Subcontratação

5.6- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.7- Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133 de 2021.

6- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte dos objetos; cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2- A entrega e conferência do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme exposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, o responsável pela demanda.

6.3- A Contratada deverá iniciar o fornecimento dos medicamentos em atacado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fervedouro, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4- A Contratada deverá efetuar o fornecimento de medicamentos em atacado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente de acordo com a necessidade, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento do respectivo Departamento, conforme especificações contidas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

6.5- A Contratada deverá garantir a boa qualidade dos medicamentos, conforme especificações da tabela 1.1 contidas na Ordem de Fornecimento do respectivo Departamento.

6.6- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

6.7- Os medicamentos deverão ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, caso contrário a empresa deverá repor o objeto dentro do prazo estipulado pela Contratante, conforme validade mínima de 12 (doze) meses.

7- DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

7.1- DO PRAZO

7.1.1- A entrega dos objetos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento conforme os parâmetros estabelecidos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

7.1.2- Caso a entrega exija prazo superior a 10 (dez) dias úteis para sua realização, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE a dilação do prazo, explicando os motivos da referida solicitação.

7.1.3- O descumprimento do prazo acima, sem justificativa aceita pela administração, sujeitará a CONTRATADA à multa e/ou rescisão contratual, na forma que prevê a legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

7.1.4- Serão aceitas justificativas como ocorrência de condições adversas que impeçam a execução do contrato, entre outras fundamentadas em fatos que relevantes possam ser aceitos;

7.2- DO LOCAL

7.2.1- O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto a ser licitado, na Prefeitura Municipal de Fervedouro, Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 16:00, conforme condições deste Termo de Referência.

8- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

8.1- Justifica-se essa contratação para aquisição de medicamentos em atacado será essencial para atender as demandas da secretaria solicitante, permitindo não apenas economia de recursos, mas também garantindo o abastecimento contínuo de medicamentos essenciais para a prestação de serviços de saúde à comunidade local.

8.2- Além da economia financeira, a compra em atacado oferecerá garantia de qualidade e segurança dos produtos, ao selecionar fornecedores confiáveis e certificar de que os medicamentos atenderão aos padrões exigidos, a Secretaria Municipal de Saúde assegurará a integridade dos tratamentos oferecidos aos pacientes.

8.3- Essa preocupação com a qualidade refletirá no compromisso em proporcionar cuidados de saúde eficazes e seguros, como vem sendo realizado ao decorrer dos anos.

8.4- Contudo, devemos destacar que a Prefeitura realiza o processo de adesão à Atas de medicamentos do Estado de Minas Gerais, para atender a farmácia municipal, entretanto, nem todos os medicamentos são disponibilizados para sua aquisição por meio da adesão, ainda vale ressaltar que ocorrem alguns atrasos e até mesmo, a não entrega dos medicamentos solicitados, ou seja, nota-se a necessidade da realização de um processo licitatórios para a aquisição dos medicamentos para atender as necessidades da secretaria solicitante.

8.5- Portanto, a aquisição de medicamentos em atacado será uma medida essencial para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Hospital Santa Bárbara de Fervedouro/MG.

8.6- Por meio dessa estratégia, será possível assegurar o abastecimento contínuo, economizar recursos, padronizar produtos e otimizar a gestão do estoque, proporcionando cuidados de saúde mais eficazes e acessíveis à população.

8.7- Mediante o que foi exposto, esta equipe conclui que deve realizar-se a licitação por meio do Sistema de Registro de preços, conforme o Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, trata sobre o tipo de processo para a realização da licitação, mediante esses fundamentos de procedimentos e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1483/2024, que regulamenta a contratação de serviços, obras, aquisição de bens e a locação de bens quando processadas por meio de sistema de registro de preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica. Observando o Art. 33, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 como Critério de Julgamento.

9- PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1- O valor estimado total para esta contratação, foi obtido a partir do método matemático, a média dos valores unitários obtidos na pesquisa de preços em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.479/2024, estimando para esta contratação um valor aproximado de **RS\$2.254.314,36 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)**, considerando para essa pesquisa o inciso I do Art. 5º do referente Decreto Municipal.

9.2- A pesquisa de preços foi realizada através da Plataforma de Preços da Licitar Digital de acordo com as necessidades e solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, vale ressaltar que a pesquisa de Preços foi realizada conforme o Decreto Municipal nº 1.479/2024, visando atender às necessidades da secretaria demandante, assim como, preços que estejam de acordo com a situação e os preços praticados no mercado.

9.3- O levantamento de mercado para a aquisição de medicamentos foi realizado conforme a solicitação e especificação dos objetos a serem licitados, sendo a pesquisa de preços realizada através da Plataforma de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

da Licitar Digital, vale ressaltar que a pesquisa de preços foi realizada conforme as especificações descritas na tabela do “item IV” e em conformidade com o inciso I do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.479/2024.

9.4- Cabe destacar que o quantitativo orçado foi o mesmo solicitado, tendo como finalidade a realização da estimativa de preços que demandará para aquisição dos objetos, considerando que o total de medicamentos a serem adquiridos pelo período de 12 (doze) meses, a fim de sanar as demandas da secretaria solicitante.

10– PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1– Opta-se pelo parcelamento por item, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

11.1 – O objeto desta licitação é classificado como bens/serviços comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o Inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- A licitação será dividida em item, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12.2- O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

13– DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1– As condições para aceitação dos medicamentos incluem uma série de requisitos técnicos e regulatórios que visam garantir a qualidade dos produtos adquiridos, devendo ser considerados, no mínimo os requisitos abaixo:

13.1.1- Os medicamentos deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou em órgão regulatório competente, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos;

13.1.2- O fornecedor deverá estar devidamente cadastrado e habilitado para fornecer produtos para órgãos públicos. É importante verificar a regularidade fiscal, a capacidade técnica e operacional do fornecedor, bem como sua experiência no fornecimento de produtos similares;

13.1.3- Os medicamentos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos, garantindo sua eficácia e segurança no uso clínico;

13.1.4- O fornecedor deverá garantir a disponibilidade dos produtos em quantidade suficiente e o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, assegurando o abastecimento contínuo e a operacionalidade dos serviços de saúde;

13.1.5- O fornecedor deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos e disponibilizar assistência e suporte em caso de necessidade, garantindo a resolução de eventuais problemas ou irregularidades;

13.1.6- O fornecedor deverá buscar adotar práticas sustentáveis e responsáveis em suas operações, promovendo ações de responsabilidade social e ambiental;

13.1.7- Os medicamentos deverão ser armazenados, acondicionados e transportados sob condições adequadas para garantir sua estabilidade e integridade até o momento do uso, seguindo as boas práticas de armazenamento e distribuição;

13.2- Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os objetos poderão ser substituídos no prazo fixado pelo Fiscal de Contrato e pelo Gestor do Contrato, à custa do CONTRATADO e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

13.3– Cabe ao Fiscal Técnico do Contrato e ao Gestor do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para a substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

14- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

14.1- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1.1- O CONTRATADO obriga-se a:

14.1.1.1- Todos os dos medicamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA;

14.1.1.2- Todos os objetos deverão estar em perfeitas condições para uso, sem apresentar sinais de violação, sem defeitos e em conformidade com o descrito na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA;

14.1.1.3- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.1.1.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.1.5- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.1.6- Fornecer à Contratante todas as informações necessárias para o fornecimento dos objetos;

14.1.1.7- O Município se reserva o direito de recusar os produtos fornecidos pela Contratada, no caso em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina;

14.1.1.8- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;

14.1.1.9- Garantir que os objetos fornecidos estejam de acordo com as especificações técnicas adequadas, assegurando durabilidade e eficiência do objeto adquirido;

14.1.1.10- Comprovar ao Contratante o cumprimento de todas as obrigações descritas no Termo de Referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal;

14.1.1.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato da entrega dos objetos;

14.1.1.12- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

14.1.1.13- Fornecer os objetos do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente;

14.1.1.14- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

14.1.1.15- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

14.1.1.16- O recebimento dos objetos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

14.1.1.17 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

14.1.1.18- Garantir os objetos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

14.1.1.19- Fornecer objetos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

14.1.1.20- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Fervedouro/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

14.1.1.21- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior. 14.1.1.22- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação. 14.1.1.23- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

14.1.1.24- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.1.1.25- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

14.1.1.26- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.1.27- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

14.1.1.28- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

14.1.1.29- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

14.1.1.30- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

14.1.1.31- Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação;

14.1.1.32- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

14.2- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.2.1- A CONTRATANTE obriga-se a:

14.2.1.1- A CONTRATANTE disponibilizará um funcionário para acompanhar o procedimento de entrega do objeto deste Termo de Referência;

14.2.1.2- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o contrato de acordo com suas determinações e deste Termo de Referência;

14.2.1.3- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.1.4- Comunicar a CONTRATADA o surgimento de qualquer dano, irregularidade ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

14.2.1.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto no ato da entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as incorreções detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.1.6- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições/irregularidades e/ou defeitos do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção;

14.2.1.7- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- 14.2.1.8- Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 14.2.1.9- Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;
- 14.2.1.10- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.2.1.11- Efetuar os pagamentos pelos objetos adquiridos e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de Referência;
- 14.2.1.12- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua substituição.

15- GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1- O gestor do contrato deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.481/2024;
- 15.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 15.3- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 15.4- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 15.5- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 15.6- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que contera informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

- 15.7- Fica designado como gestor do contrato a servidora municipal Luyamara Guimarães Pedrosa.
- 15.8- O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 1.481/2024, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 15.9- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 15.10- O gestor do contrato acompanhará as condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;
- 15.11- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16- DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1- Fica designado como fiscal do contrato para esta contratação, a servidora municipal Átila Fialho de Oliveira.
- 16.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), neste caso, o responsável pela demanda.
- 16.3- Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

16.4- O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior ao que consta neste Termo de Referência.

16.6- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade com as especificações do veículo a ser licitado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, para sua plena execução, essas funções serão realizadas pelo Gestor do Contrato;

16.7- O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue, se em desacordo com este Termo de Referência;

16.8- A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes;

16.9- Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao veículo deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

16.10- Em caso de não conformidade do veículo licitado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para que sejam tomadas as devidas providências.

17- FORMA DE PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

17.2- A Nota Fiscal será emitida após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a mesma deverá constar o número da solicitação.

17.3- Os pagamentos deverão ser realizados em Conta Corrente informada pelo CONTRATADO.

18- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

18.1.1- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência e contemplam.

18.2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- h) Alvará de Funcionamento e localização.
- i) A microempresa e empresa de pequeno porte, deverá anexar a certidão simplificada, expedida pela respectiva junta comercial para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.
- j) Registro do produto na ANVISA, com as datas de validade vigentes, ou registro de isenção dos produtos;
- k) Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Estadual ou Municipal, da sede do licitante com validade vigente;
- l) Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

18.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios registrado na junta, ou apresentação EFC (Escrituração Contábil Fiscal) já exigível e apresentável na forma da lei, que comprove a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações, em forma de declaração:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e devendo constar em declaração de emitida e assinada pelo contador da empresa.

d) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

18.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.4.1- Apresentar atestado de capacidade técnica emitida por outro órgão público ou pessoa jurídica de direito privado no qual a Contratada prestou serviços anteriormente.

18.4.2- Os atestados de capacidade poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

19- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.491/2024, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

IV.1- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2- Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Fervedouro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Fervedouro ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

19.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9- O(A) Município de Fervedouro/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.11- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20 – DO REAJUSTE

20.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.2- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA para a contratação;

20.3- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

20.4- O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião;

20.5- Para o reequilíbrio será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte da CONTRATADA referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal atual por ocasião do suposto aumento;

b) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

20.6- Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro quanto ao item licitado;

20.7- A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

20.8- As propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 (sessenta) dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

21- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

21.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

21.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

21.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 19, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

21.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

21.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

21.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

21.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22- VIGÊNCIA

22.1- A ata de registro de preços a ser firmada terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2- O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

23.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

2.05.00.10.301.0015.2.0034-339030-1500

2.05.00.10.301.0015.2.0034-339030-1600

2.05.00.10.301.0015.2.0037-339030-1500

2.05.00.10.301.0015.2.0037-339030-1600

2.05.00.10.301.0015.2.0037-339030-1621

2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1500

2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1600

2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1621

2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1659

2.05.00.10.305.0018.2.0046-339030-1500

2.05.00.10.305.0018.2.0046-339030-1600

2.05.01.10.302.0015.2.0042-339030-1500

2.05.01.10.302.0015.2.0043-339030-1500

2.05.01.10.302.0015.2.0043-339030-1600

Fervedouro/MG, 20 de outubro de 2025.

ATILA FIALHO DE OLIVEIRA
FARMACÊUTICO
FISCAL DO CONTRATO

LUYAMARA GUIMARÃES PEDROSA
GESTOR DO CONTRATO

FABRÍZIA VIANNA DE SOUZA CHICARELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº: 30/2025

Servidor/equipe responsável pela elaboração:

Átila Fialho de Oliveira
Fabrízia Vianna de Souza Chicarelli

Agente Público do setor de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP:

Ronaldo Silvério Xisto (**agente de contratação**)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Fervedouro/MG é a escolha da melhor solução na aquisição de medicamentos para atender os setores da Saúde e o Hospital Santa Bárbara no município.

A aquisição de medicamentos em atacado será uma estratégia importante para garantir o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos seus subsetores, inclusive o Hospital Santa Bárbara de Fervedouro/MG, essa necessidade será fundamental em diversos aspectos, principalmente ao buscar assegurarmos a qualidade dos atendimentos prestados à população, a eficiência operacional e uma gestão financeira responsável.

A compra em atacado garantirá o abastecimento contínuo e a disponibilidade dos itens essenciais para o funcionamento adequado dos serviços de saúde, a falta de medicamentos poderá comprometer o tratamento de pacientes, prejudicar a qualidade dos serviços prestados e até mesmo colocar em risco a vida dos indivíduos atendidos. Portanto, manter um estoque adequado e diversificado será fundamental para garantir a segurança e eficácia dos cuidados de saúde oferecidos à comunidade.

Ao adquirirmos medicamentos, será possível estabelecer padrões de qualidade e uniformidade, garantindo a conformidade com as normas e regulamentações vigentes, buscando contribuir para a segurança dos pacientes, evitando a utilização de medicamentos de baixa qualidade ou sem registro sanitário, que poderão representar riscos à saúde pública.

Essa aquisição será essencial para garantir o funcionamento eficaz dos serviços de saúde pública. O processo de registro de preços é amplamente utilizado por sua capacidade de padronizar compras e proporcionar previsibilidade orçamentária. No entanto, existe outra possibilidade que poderá ser explorada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fervedouro, considerando a eficiência, a economicidade e a celeridade.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas do Termo de Referência.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para aquisição de medicamentos em atacado para atender à Secretaria Municipal de Saúde e ao Hospital Santa Bárbara de Fervedouro/MG, será fundamental estabelecer requisitos claros e criteriosos para garantir a qualidade dos produtos adquiridos, a conformidade com as normas regulatórias e a transparência no processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- Todos os medicamentos deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou em órgão regulatório competente, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.
- O fornecedor deverá estar devidamente cadastrado e habilitado para fornecer produtos para órgãos públicos. É importante verificar a regularidade fiscal, a capacidade técnica e operacional do fornecedor, bem como sua experiência no fornecimento de produtos similares.
- O preço dos produtos deverá ser competitivo e estar alinhado com o mercado, garantindo economia de recursos públicos sem comprometer a qualidade dos produtos fornecidos.
- Os medicamentos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos, garantindo sua eficácia e segurança no uso clínico. Será importante verificar se os produtos possuem certificações de qualidade e se estarão em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- O fornecedor deverá garantir a disponibilidade dos produtos em quantidade suficiente e o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, assegurando o abastecimento contínuo e a operacionalidade dos serviços de saúde.
- O processo de contratação deverá seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O contrato deverá ser claro, detalhando as condições de fornecimento, os preços, as responsabilidades das partes e os mecanismos de fiscalização e controle.
- O fornecedor deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos e disponibilizar assistência técnica e suporte em caso de necessidade, garantindo a resolução de eventuais problemas ou irregularidades.
- Preferencialmente, o fornecedor deverá adotar práticas sustentáveis e responsáveis em suas operações, promovendo ações de responsabilidade social e ambiental.

Ao estabelecer esses requisitos, a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Santa Bárbara de Fervedouro/MG poderão garantir a aquisição de produtos de qualidade, a preços competitivos e em conformidade com as normas legais e regulatórias, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde prestados à comunidade.

Para fins de habilitação deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- Alvará de Funcionamento e localização;
- Registro do produto na ANVISA, com as datas de validade vigentes, ou registro de isenção dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Estadual ou Municipal, da sede do licitante com validade vigente;
- Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133 de 2021.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado foi baseado naquele suficiente para a suprir a demanda da secretaria solicitante, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
0001	14366 Cefalexina 250mg/5ml suspensão oral - frasco 60ml	FRAS	400
0002	14379 Ceftriaxona 1g pó para solução injetável	AMP	3000
0003	15016 Cloreto de suxametônio 100mg (pó para solução injetável)	FRAS	200
0004	17323 Dipirona 500mg comp	UN	60000
0005	18477 Epinefrina 1 mg/ml solução injetável	AMP	700
0006	19336 Fenofibrato 200 mg comp	UN	1200
0007	20819 Haloperidol 5mg/ml	AMP	600
0008	20886 Heparina sódica 5000 UI/0,25ml solução injetável	AMP	400
0009	21043 Ibuprofeno 20mg/ml suspensão oral frasco 100ml	FRAS	300
0010	24160 Lorazepam 2mg	UN	600
0011	25480 Metilfenidato 10 mg	UN	12000
0012	25512 Miconazol Nitrato 20mg/g - loção frasco 30 ml	FRAS	300
0013	26059 Nimesulida 50 mg/ml- solução oral frasco 15 ml	FRAS	200
0014	9168 Amoxicilina 250mg/5ml + clavulanato de potássio 62,5mg/5ml - susp oral - frasco c/75ml	FRAS	200
0015	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRAS	500
0016	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRAS	1200
0017	ACETILCISTEÍNA, 200 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	200
0018	ACETILCISTEÍNA 600MG	SACHÊ	200
0019	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR	120
0020	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML C/5ML (VIT. C)	AMP	1300
0021	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	20000
0022	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML C/ 5ML	AMP	1500
0023	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	200
0024	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10ML	AMP	30000
0025	ÁGUA DESTILADA - ESTÉRIL E APIROGÊNICA - 500ML	BLS	2000
0026	ALBENDAZOL 400MG	CPR	3000
0027	ALBENDAZOL 40MG/ML. FRASCO COM 10ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	1000
0028	ALOPURINOL 100MG	CPR	18000
0029	ALOPURINOL 300 MG	CPR	20000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0030	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	6000
0031	ALPRAZOLAM 1 MG	CPR	10000
0032	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	10000
0033	AMBROXOL 3MG/ML - XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 100ML	FRAS	400
0034	AMBROXOL 6MG/ML - XAROPE ADULTO FRASCO C/ 100ML	FRAS	200
0035	AMICACINA INJETÁVEL 500MG/2ML	AMP	500
0036	AMINOFILINA INJ 24MG/ML C/10ML	AMP	600
0037	AMIODARONA 200MG	CPR	9000
0038	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	90000
0039	AMOXICILINA 500MG	CPR	15000
0040	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SISPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	UN	1200
0041	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG	CPR	3000
0042	AMPICILINA 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRAS	1500
0043	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	CPR	3000
0044	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG	CPR	90000
0045	APIXABANA 2,5MG (ELIQUIS)	CPR	900
0046	ARIPIPRAZOL, 10MG	CPR	3000
0047	ARIPIPRAZOL 15 MG - COMPRIMIDO	CPR	3000
0048	ATROPINA 0,25MG/ML - HSB	AMP	1200
0049	AZITROMICINA 200MG/5ML - 600MG - FRASCO 15ML	FRAS	6000
0050	AZITROMICINA 500MG	CPR	6000
0051	BACLOFENO 10 MG	CPR	3000
0052	BECLOMETASONA DIPROPIONATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MCG + 6 MCG /DOSE, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ INALAÇÃO ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, FRASCO COM 120 DOSES	FRAS	20
0053	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	4000
0054	Bicarbonato de sódio 8,4%. Ampola com 10ml	AMP	200
0055	BIPERIDENO 2MG	CPR	30000
0056	BRINZOLAMIDA 10MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRAS	100
0057	BRINZOLAMIDA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO TARTARATO DE BRIMONIDINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML + 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRAS	100
0058	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML COM 20ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UN	100
0059	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	FRAS	200
0060	BROMOPRIDA 10MG	CPR	8000
0061	BROMOPRIDA 4MG/ML - GOTAS, FRASCO 20ML - ATUALIZAÇÃO	FRAS	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0062	BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML	AMP	6000
0063	BUPROPIONA 150MG	CPR	6000
0064	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg/ml + 500mg/ml inj. ampola com 5ml	AMP	3000
0065	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ 20MG/ML	AMP	3000
0066	CAPTOPRIL 25MG	CPR	50000
0067	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	30000
0068	CARBAMAZEPINA 20MG/ML. FRASCO COM 100ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	200
0069	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CPR	10000
0070	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT D3 400UI	UN	5000
0071	CARBONATO DE LITIO 300MG -	CPR	30000
0072	CARBONATO DE LITIO 450MG	CPR	1200
0073	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	15000
0074	CARVEDILOL 25MG	CPR	12000
0075	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	12000
0076	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	9000
0077	CEFALEXINA 500MG	CPR	30000
0078	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	FRAS	1500
0079	CETOCONAZOL 200MG	CPR	1000
0080	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO BISNAGA 30G	TU	400
0081	CETOPROFENO 100MG/ML; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AMP	3000
0082	CETOPROFENO 50MG	CPR	1000
0083	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	6000
0084	CICLOBENZAPRINA 10MG	CPR	4000
0085	CICLOBENZAPRINA 5MG	CPR	3000
0086	CILOSTAZOL 100MG	CPR	1800
0087	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	2000
0088	CINARIZINA 25MG	CPR	3000
0089	CINARIZINA 75 MG	CPR	1200
0090	CIPROFIBRATO 100MG	CPR	1200
0091	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - BOLSA COM 100ML	UN	3100
0092	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	CPR	9000
0093	CLARITROMICINA 500MG	CPR	3000
0094	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00ML	AMP	3500
0095	CLISTER DE GLICEROL 12% - 500ml	FRAS	1500
0096	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	10000
0097	CLONAZEPAM 2,5MG. FRASCO COM 20ML EM GOTAS	FR	1000
0098	Clonazepam 2mg	CPR	220000
0099	CLONIDINA 0,100MG	CPR	3000
0100	CLOPIDROGREL 75MG	CPR	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0101	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL 10% 10ML	AMP	1200
0102	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ C/10ML	AMP	1200
0103	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ C/ 10ML - ATUALIZAÇÃO	AMP	1200
0104	CLORETO DE SÓDIO 30MG/ML SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML	FRAS	200
0105	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA COM 1000ML	BLS	8000
0106	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA COM 250ML	BLS	8000
0107	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA COM 500ML	BLS	8000
0108	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 100ML	BLS	8000
0109	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ P/ SOL INJ	FRAS	100
0110	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE, FRASCO COM 100ML	FRAS	1200
0111	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG	UN	30000
0112	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA COM 20ML	AMP	200
0113	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CAP	100000
0114	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	CPR	3000
0115	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - 50MG	AMP	500
0116	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	UN	50000
0117	CLORIDRATO HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	200
0118	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	30000
0119	CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1500
0120	CLORTALIDONA 25MG	CPR	3000
0121	CLORTALIDONA 50MG	CPR	3000
0122	COLAGENASE 0,06UI + CLORANFENICOL 0,01G/G C/ 30G	TU	300
0123	COLAGENASE 0,6UI C/30G	TU	600
0124	COLECALCIFEROL 1.000UI	CPR	1200
0125	COLECALCIFEROL 50.000 UI	CPR	3000
0126	COMPLEXO B	CPR	6000
0127	Dapaglifozina 10mg	CPR	6000
0128	DEPAKOTE ER 250MG	CPR	10000
0129	DEPAKOTE ER 500MG	CPR	10000
0130	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	200
0131	DEXAMETASONA 0,1MG, CREME; BISNAGA C/ 10G	UN	2000
0132	DEXAMETASONA 4MG/ML - ATUALIZAÇÃO	AMP	1200
0133	Dexclorfeniramina 2mg	CPR	15000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0134	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4% MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRAS	2000
0135	DEXTRANA COMPOSIÇÃO: DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,3%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15ML	FRAS	20
0136	DIAZEPAM 10MG	CPR	120000
0137	DIAZEPAM 10MG/ML - ATUALIZAÇÃO	AMP	2500
0138	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG -	CPR	10000
0139	Diclofenaco sódio sol. inj. 25mg/ml - 3ml	AMP	7000
0140	DIGOXINA 0,25MG	CPR	10000
0141	DIMENIDRATO 50MG/ML - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML	AMP	2000
0142	DIOSMINA + HISPÉRIDINA (450MG+50MG) COMP. - ATUALIZAÇÃO	UN	10000
0143	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10 ML	FR	7000
0144	DIPIRONA 500MG/ML INJ 2ML	AMP	10000
0145	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CPR	10000
0146	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CPR	10000
0147	DOMPERIDONA 10MG COMP.	UN	15000
0148	DOMPERIDONA 1MG/ML. FRASCO COM 100ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	100
0149	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL 10ML	AMP	400
0150	DOXAZOSINA 2MG	CPR	1200
0151	DOXAZOSINA 4MG	CPR	1200
0152	DULOXETINA 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CPR	3000
0153	DULOXETINA 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CPR	3000
0154	DUTASTERIDA 0,5MG	CPR	300
0155	EDOXABANA COMPOSIÇÃO: TOSILATO, 60MG	CPR	900
0156	EMPAGLIFOSINA, 10MG (JARDIANCE)	CPR	3000
0157	EMPAGLIFOSINA 25MG	CPR	3000
0158	ENALAPRIL MALEATO 20MG	CPR	70000
0159	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA	SR	3000
0160	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML; SERINGA PREENCHIDA	UN	1500
0161	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETRO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMP	3000
0162	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	30000
0163	ETILEFRINA 10MG/1ML	AMP	200
0164	ETOMIDATO 2MG/ML C/10ML	AMP	200
0165	ETOXILATO DE DABIGATRANA 150MG, COMPRIMIDO	UN	600
0166	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	CPR	20000
0167	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/5ML INJETÁVEL	UN	1200
0168	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	CPR	20000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0169	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	2000
0170	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML. FRASCO COM 20ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	200
0171	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMP	1000
0172	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	200
0173	FITOMENADIONA 10MG/1ML	AMP	600
0174	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	200
0175	FLUOXETINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 10ML	UN	300
0176	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	3500
0177	FUROSEMIDA 40MG	CPR	100000
0178	Ginko biloba L 120mg (Equitam)	CPR	3000
0179	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. - ATUALIZAÇÃO	UN	30000
0180	GLICAZIDA 30MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	30000
0181	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	500
0182	GLICOSE 25% 10ML	AMP	3000
0183	GLICOSE 50% 10ML	AMP	6000
0184	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	900
0185	GLIMEPIRIDA 4MG	CPR	3000
0186	HALOPERIDOL 1MG	CPR	6000
0187	HALOPERIDOL 2MG/ML C/20ML	FRAS	500
0188	HALOPERIDOL 5MG COMP.	UN	30000
0189	HALOPERIDOL DECANOATO 50CMG/ML INJ. - AMPOLA 1ML - ATUALIZAÇÃO	UN	600
0190	HIDRALAZINA 50MG	CPR	10000
0191	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. - ATUALIZAÇÃO	UN	15000
0192	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG; PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP	3000
0193	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG; PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP	200
0194	HIDROGEL, TUBO COM NO MÍNIMO 85G	UN	180
0195	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMP	2500
0196	IBANDRONATO 150MG	CPR	30
0197	IBUPROFENO 50MG/ML. FRASCO COM 30ML - SUSPENSÃO ORAL	UN	1000
0198	IBUPROFENO 600MG	CPR	40000
0199	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	CPR	30000
0200	INDAPAMIDA 1,5MG	CPR	1200
0201	INSULINA ASPARTE 100UI/ML REFIL 3ML CANETA	UN	100
0202	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - 3ML REFIL	FRAS	100
0203	ODOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO: A 10%; SOLUÇÃO ALCOOLICA, FRASCO 1L	UN	50
0204	ISSORBIDA 40MG	CPR	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0205	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	UN	4000
0206	ITRACONAZOL 100 MG	CPR	1200
0207	Ivabradina 5mg (Procoralan)	CPR	600
0208	IVERMECTINA 6MG COMP. - ATUALIZAÇÃO	UN	2000
0209	LACTULOSE 667MG/ML XPE 120ML	FR	100
0210	LAMOTRIGINA 100MG	CPR	10000
0211	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	6000
0212	LATANOPROSTA 50 MCG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML	FR	20
0213	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG	CPR	2000
0214	LEVOFLOXACINO 750MG	CPR	1200
0215	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CPR	30000
0216	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CPR	15000
0217	LEVOTIROXINA 25MCG - COMPRIMIDO	UN	10000
0218	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CPR	9000
0219	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	CPR	10000
0220	LIDOCAÍNA 2% EM GEL. TUBO COM 30 G	UN	300
0221	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	FR	750
0222	LORATADINA 10MG	CPR	5000
0223	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRAS	800
0224	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG COMP.	UN	10000
0225	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	120000
0226	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG	CPR	1200
0227	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	500
0228	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 250 ML	FRAS	200
0229	MEBENDAZOL 100MG COMP.	UN	4800
0230	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	UN	300
0231	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15MG	CPR	1500
0232	MEMANTINA SAL CLORIDRATO, 10MG	CPR	6000
0233	MEROPENÊM 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRAS	1200
0234	METFORMINA CLORIDRATO 500MG, AÇÃO PROLONGADA	CPR	5000
0235	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CPR	60000
0236	METILDOPA 250MG	CPR	30000
0237	METILDOPA 500MG	CPR	15000
0238	METILFENIDATO CLORIDRATO 18MG	CPR	1200
0239	METILFENIDATO CLORIDRATO 36MG	CPR	1200
0240	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AMP	1200
0241	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	5000
0242	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML - FRASCO C/10ML - ATUALIZAÇÃO	UN	100
0243	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	3000
0244	METRONIDAZOL 5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	BLS	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0245	MICONAZOL NITRATO 2%, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 20G	TU	200
0246	MIDAZOLAM 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	AMP	1200
0247	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500
0248	MORFINA SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMP	400
0249	NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	AMP	500
0250	Naltrexona 50mg	CPR	1200
0251	NEOMICINA 5 MG/ G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA TUBO C/ 10G	T	2600
0252	NESINA 25MG	CPR	3000
0253	NIFEDIPINO 10MG	CPR	5000
0254	NIFEDIPINO 20MG	CPR	12000
0255	NIMESULIDA 100MG	CPR	30000
0256	NISTATINA 100.000UI. FRASCO COM 50ML	FR	200
0257	NISTATINA 25.000UI, CREME VAGINAL, TUBO COM 60G	TU	100
0258	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG/G, CREME, BISANGA 60G	TU	100
0259	NITROFURANTOÍNA 100MG	CPR	4000
0260	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	100
0261	NOREPINEFRINA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	AMP	500
0262	NORFLOXACINO 400MG	CPR	6000
0263	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	8000
0264	NORTRIPTILINA 50 MG	CPR	8000
0265	OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250
0266	OLANZAPINA 10MG	CPR	8000
0267	OLANZAPINA 5MG	CPR	8000
0268	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO COM 100ML	FRAS	300
0269	OMEPRAZOL 20MG	CPR	90000
0270	OMEPRAZOL 40MG/ML INJETÁVEL	AMP	1500
0271	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	AMP	3000
0272	ONDANSETRONA 4MG COMP.	CPR	1200
0273	ONDANSETRONA 8MG COMP.	CPR	1200
0274	OXACILINA 500MG, INJETÁVEL	FRAS	1500
0275	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	CPR	3000
0276	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CPR	3000
0277	OXCARBAMAZEPINA 300MG	CPR	3000
0278	OXCARBAMAZEPINA 600MG	CPR	6000
0279	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	1200
0280	PARACETAMOL 200MG/ML. FRASCO COM 15ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	3000
0281	PARACETAMOL 500MG COMP.	UN	50000
0282	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	CPR	6000
0283	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) TIPO: 10 VOLUME, FRASCO COM 1000ML	L	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0284	PREDNISOLONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML - ATUALIZAÇÃO	FRAS	400
0285	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRAS	400
0286	PREDNISONA 20MG	CPR	15000
0287	PREDNISONA 5 MG	CPR	15000
0288	PREGABALINA 150 MG	CAP	2000
0289	PREGABALINA 50MG	CPR	10000
0290	PREGABALINA 75MG	CPR	5000
0291	PRESERVATIVO MASCULINO MATERIAL: LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: S /LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, DIÂMETRO: 52 M	UN	300
0292	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	2400
0293	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPR	30000
0294	QUETIAPINA 100MG	CPR	20000
0295	QUETIAPINA 25MG	CPR	5000
0296	QUETIAPINA 300MG	CPR	900
0297	QUETIAPINA 50MG	CPR	5000
0298	RINGER C/ LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML	FRAS	1000
0299	RISPERIDONA 1MG COMP.	UN	60000
0300	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO COM 30ML	FRAS	400
0301	RISPERIDONA 2MG COMP.	UN	90000
0302	RIVAROXABANA 10 MG	CPR	3000
0303	RIVAROXABANA 20 MG	CPR	3000
0304	RIVAROXABANA 2,5 MG	CPR	1200
0305	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG	CPR	3000
0306	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	CPR	3000
0307	SACUBITRIL + VALSARTA 97MG/103MG	CPR	1200
0308	Sacubitril + valsartana 24mg +26mg	CPR	1200
0309	Sacubitril + valsartana 49mg + 51mg	CPR	1200
0310	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL.	UN	10000
0311	SALBUTAMOL DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRAS	250
0312	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FR	100
0313	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	1500
0314	SEMAGLUTIDA 1,34mg/mL, sol. injetável com sistema de aplicação preenchido com 3mL - SERINGA	UN	16
0315	SERTRALINA 50MG	CPR	120000
0316	SILDENAFILA 25 MG	CPR	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0317	SIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 15ML	FRAS	600
0318	SINVASTATINA 10MG	CPR	6000
0319	SINVASTATINA 20MG	CPR	9000
0320	SINVASTATINA 40MG	CPR	6000
0321	SITAGLIPTINA 100MG	CPR	900
0322	Solução Fisiológica 0,9% 250ml - injetável	UN	5000
0323	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% COM 500ML - FRASCO USO EXTERNO	FRAS	800
0324	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML (SISTEMA FECHADO)	FRAS	5000
0325	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML (SISTEMA FECHADO)	FRAS	5000
0326	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML (SISTEMA FECHADO)	FRAS	5000
0327	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO EV/IV	UN	600
0328	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO, 250 ML	FRAS	1500
0329	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO, 500ML	BLS	1500
0330	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	3000
0331	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	3000
0332	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG	CPR	5000
0333	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	CPR	12000
0334	Sulfadiazina de prata 1%, creme pote c/ 400g	UN	250
0335	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 200+ 40MG; FRASCO COM 100ML	UN	200
0336	Sulfametozol+trimetoprima 400mg +80mg comp	UN	1200
0337	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML - ATUALIZAÇÃO	AMP	1000
0338	Sulfato de Magnésio 10% ampola de 10ml	AMP	500
0339	Sulfato de magnésio sol. inj. 50% 500mg/ml - 10ml	AMP	200
0340	SULFATO FERROSO 125MG/ML - FRASCO C/30 ML	UN	500
0341	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	20000
0342	TANSULOSINA, 0,4MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	600
0343	TELMISARTANA, ASSOCIADA COM ANLÓDIPINO, 80MG + 5 MG	CPR	300
0344	TENOXICAM 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000
0345	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML	FRAS	200
0346	TIAMINA 300MG	CPR	10000
0347	Tioridazina 100mg comp	UN	1200
0348	TOPIRAMATO 100MG	CPR	15000
0349	TOPIRAMATO 25MG	CPR	15000
0350	TOPIRAMATO 50MG	CPR	15000
0351	TORVAL 300MG	CPR	1200
0352	TORVAL 500 MG	CPR	1200
0353	TRAMADOL 50 MG	CPR	3000
0354	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000
0355	TRAZODONA 50MG	CPR	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0356	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	FRAS	15
0357	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CAP	50000
0358	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CAP	30000
0359	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 300MG	CPR	1200
0360	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	6000
0361	VASELINA LÍQUIDA EMBALAGEM COM 1000ML	L	100
0362	VENLAFAXINA 37,5MG	CPR	10000
0363	VENLAFAXINA 75MG	CPR	10000
0364	VENVANSE 30MG	CAP	600
0365	VENVANSE 50 MG	CAP	600
0366	VENVANSE 70MG	CAP	600
0367	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	CPR	6000
0368	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	9000
0369	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRAS	6000
0370	ZOLPIDEM 10MG	CPR	3000

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Cabe pontuar neste tópico quais objetos foram considerados para este estudo técnico preliminar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	14366 Cefalexina 250mg/5ml suspensão oral - frasco 60ml	FRAS	400	8,8100	3.524,0000
0002	14379 Ceftriaxona 1g pó para solução injetável	AMP	3000	5,1700	15.510,0000
0003	15016 Cloreto de suxametônio 100mg (pó para solução injetável)	FRAS	200	22,8000	4.560,0000
0004	17323 Dipirona 500mg comp	UN	60000	0,1200	7.200,0000
0005	18477 Epinefrina 1 mg/ml solução injetável	AMP	700	1,2300	861,0000
0006	19336 Fenofibrato 200 mg comp	UN	1200	0,6900	828,0000
0007	20819 Haloperidol 5mg/ml	AMP	600	2,2800	1.368,0000
0008	20886 Heparina sódica 5000 UI/0,25ml solução injetável	AMP	400	6,7100	2.684,0000
0009	21043 Ibuprofeno 20mg/ml suspensão oral frasco 100ml	FRAS	300	7,5900	2.277,0000
0010	24160 Lorazepam 2mg	UN	600	0,1300	78,0000
0011	25480 Metilfenidato 10 mg	UN	12000	0,4700	5.640,0000
0012	25512 Miconazol Nitrato 20mg/g - loção frasco 30 ml	FRAS	300	3,8600	1.158,0000
0013	26059 Nimesulida 50 mg/ml- solução oral frasco 15 ml	FRAS	200	1,9700	394,0000
0014	9168 Amoxicilina 250mg/5ml + clavulanato de potássio 62,5mg/5ml - susp oral - frasco c/75ml	FRAS	200	20,0200	4.004,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0015	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRAS	500	7,8100	3.905,0000
0016	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRAS	1200	8,1500	9.780,0000
0017	ACETILCISTEÍNA, 200 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	200	1,7100	342,0000
0018	ACETILCISTEÍNA 600MG	SACHÊ	200	0,8700	174,0000
0019	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR	120	0,0400	4,8000
0020	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML C/5ML (VIT. C)	AMP	1300	0,8600	1.118,0000
0021	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	20000	0,0500	1.000,0000
0022	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML C/ 5ML	AMP	1500	4,4600	6.690,0000
0023	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	200	12,6000	2.520,0000
0024	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10ML	AMP	30000	0,2500	7.500,0000
0025	ÁGUA DESTILADA - ESTÉRIL E APIROGÊNICA - 500ML	BLS	2000	6,6900	13.380,0000
0026	ALBENDAZOL 400MG	CPR	3000	0,4900	1.470,0000
0027	ALBENDAZOL 40MG/ML. FRASCO COM 10ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	1000	1,2700	1.270,0000
0028	ALOPURINOL 100MG	CPR	18000	0,1500	2.700,0000
0029	ALOPURINOL 300 MG	CPR	20000	0,2500	5.000,0000
0030	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	6000	0,0800	480,0000
0031	ALPRAZOLAM 1 MG	CPR	10000	0,0800	800,0000
0032	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	10000	0,1200	1.200,0000
0033	AMBROXOL 3MG/ML - XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 100ML	FRAS	400	3,2700	1.308,0000
0034	AMBROXOL 6MG/ML - XAROPE ADULTO FRASCO C/ 100ML	FRAS	200	3,2800	656,0000
0035	AMICACINA INJETÁVEL 500MG/2ML	AMP	500	3,1400	1.570,0000
0036	AMINOFILINA INJ 24MG/ML C/10ML	AMP	600	3,9400	2.364,0000
0037	AMIODARONA 200MG	CPR	9000	0,4400	3.960,0000
0038	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	90000	0,0500	4.500,0000
0039	AMOXICILINA 500MG	CPR	15000	0,2400	3.600,0000
0040	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SISPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	UN	1200	3,9600	4.752,0000
0041	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG	CPR	3000	1,6400	4.920,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0042	AMPICILINA 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRAS	1500	8,3800	12.570,0000
0043	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	CPR	3000	0,1400	420,0000
0044	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG	CPR	90000	0,0900	8.100,0000
0045	APIXABANA 2,5MG (ELIQUIS)	CPR	900	0,6100	549,0000
0046	ARIPIPRAZOL, 10MG	CPR	3000	0,4300	1.290,0000
0047	ARIPIPRAZOL 15 MG - COMPRIMIDO	CPR	3000	0,4500	1.350,0000
0048	ATROPINA 0,25MG/ML - HSB	AMP	1200	0,8700	1.044,0000
0049	AZITROMICINA 200MG/5ML - 600MG - FRASCO 15ML	FRAS	6000	8,5200	51.120,0000
0050	AZITROMICINA 500MG	CPR	6000	0,7900	4.740,0000
0051	BACLOFENO 10 MG	CPR	3000	0,1500	450,0000
0052	BECLOMETASONA DIPROPIONATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MCG + 6 MCG /DOSE, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ INALAÇÃO ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, FRASCO COM 120 DOSES	FRAS	20	130,5600	2.611,2000
0053	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	4000	9,5600	38.240,0000
0054	Bicarbonato de sódio 8,4%. Ampola com 10ml	AMP	200	0,7800	156,0000
0055	BIPERIDENO 2MG	CPR	30000	0,3300	9.900,0000
0056	BRINZOLAMIDA 10MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRAS	100	58,5800	5.858,0000
0057	BRINZOLAMIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO TARTARATO DE BRIMONIDINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML + 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRAS	100	138,2300	13.823,0000
0058	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML COM 20ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UN	100	1,3200	132,0000
0059	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	FRAS	200	5,1700	1.034,0000
0060	BROMOPRIDA 10MG	CPR	8000	0,1600	1.280,0000
0061	BROMOPRIDA 4MG/ML - GOTAS, FRASCO 20ML - ATUALIZAÇÃO	FRAS	200	2,6800	536,0000
0062	BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML	AMP	6000	1,5900	9.540,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0063	BUPROPIONA 150MG	CPR	6000	0,6200	3.720,0000
0064	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg/ml + 500mg/ml inj. ampola com 5ml	AMP	3000	1,6000	4.800,0000
0065	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ 20MG/ML	AMP	3000	1,2800	3.840,0000
0066	CAPTOPRIL 25MG	CPR	50000	0,1100	5.500,0000
0067	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	30000	0,1800	5.400,0000
0068	CARBAMAZEPINA 20MG/ML. FRASCO COM 100ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	200	8,1300	1.626,0000
0069	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CPR	10000	0,0600	600,0000
0070	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT D3 400UI	UN	5000	0,0900	450,0000
0071	CARBONATO DE LITIO 300MG -	CPR	30000	0,2500	7.500,0000
0072	CARBONATO DE LITIO 450MG	CPR	1200	1,8200	2.184,0000
0073	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	15000	0,1500	2.250,0000
0074	CARVEDILOL 25MG	CPR	12000	0,1200	1.440,0000
0075	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	12000	0,0900	1.080,0000
0076	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	9000	0,1000	900,0000
0077	CEFALEXINA 500MG	CPR	30000	0,8000	24.000,0000
0078	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	FRAS	1500	5,1700	7.755,0000
0079	CETOCONAZOL 200MG	CPR	1000	0,3500	350,0000
0080	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO BISNAGA 30G	TU	400	3,4900	1.396,0000
0081	CETOPROFENO 100MG/ML; PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AMP	3000	4,1300	12.390,0000
0082	CETOPROFENO 50MG	CPR	1000	0,2900	290,0000
0083	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	6000	1,8000	10.800,0000
0084	CICLOBENZAPRINA 10MG	CPR	4000	0,0900	360,0000
0085	CICLOBENZAPRINA 5MG	CPR	3000	0,1000	300,0000
0086	CILOSTAZOL 100MG	CPR	1800	0,4600	828,0000
0087	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	2000	1,3400	2.680,0000
0088	CINARIZINA 25MG	CPR	3000	0,5400	1.620,0000
0089	CINARIZINA 75 MG	CPR	1200	0,5100	612,0000
0090	CIPROFIBRATO 100MG	CPR	1200	0,3700	444,0000
0091	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - BOLSA COM 100ML	UN	3100	8,4300	26.133,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0092	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	CPR	9000	0,2300	2.070,0000
0093	CLARITROMICINA 500MG	CPR	3000	1,9800	5.940,0000
0094	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00ML	AMP	3500	3,2400	11.340,0000
0095	CLISTER DE GLICEROL 12% - 500ml	FRAS	1500	10,4500	15.675,0000
0096	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	10000	0,9100	9.100,0000
0097	CLONAZEPAM 2,5MG. FRASCO COM 20ML EM GOTAS	FR	1000	2,3300	2.330,0000
0098	Clonazepam 2mg	CPR	220000	0,0500	11.000,0000
0099	CLONIDINA 0,100MG	CPR	3000	0,8300	2.490,0000
0100	CLOPIDROGREL 75MG	CPR	3000	0,3700	1.110,0000
0101	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL 10% 10ML	AMP	1200	0,4500	540,0000
0102	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ C/10ML	AMP	1200	0,4700	564,0000
0103	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ C/ 10ML - ATUALIZAÇÃO	AMP	1200	0,4800	576,0000
0104	CLORETO DE SÓDIO 30MG/ML SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML	FRAS	200	9,9200	1.984,0000
0105	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA COM 1000ML	BLS	5000	8,1500	40.750,0000
0106	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA COM 250ML	BLS	5000	4,5300	22.650,0000
0107	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA COM 500ML	BLS	5000	6,6300	33.150,0000
0108	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:	BLS	5000	5,0200	25.100,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 100ML				
0109	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ P/ SOL INJ	FRAS	100	33,2100	3.321,0000
0110	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE, FRASCO COM 100ML	FRAS	1200	17,8100	21.372,0000
0111	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG	UN	30000	0,3000	9.000,0000
0112	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA COM 20ML	AMP	200	6,3600	1.272,0000
0113	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CAP	100000	0,0700	7.000,0000
0114	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	CPR	3000	1,1300	3.390,0000
0115	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - 50MG	AMP	500	5,9100	2.955,0000
0116	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	UN	50000	0,1600	8.000,0000
0117	CLORIDRATO HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	200	6,2900	1.258,0000
0118	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	30000	0,3600	10.800,0000
0119	CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1500	4,6900	7.035,0000
0120	CLORTALIDONA 25MG	CPR	3000	0,6100	1.830,0000
0121	CLORTALIDONA 50MG	CPR	3000	0,1900	570,0000
0122	COLAGENASE 0,06UI + CLORANFENICOL 0,01G/G C/ 30G	TU	300	15,5500	4.665,0000
0123	COLAGENASE 0,6UI C/30G	TU	600	14,6300	8.778,0000
0124	COLECALCIFEROL 1.000UI	CPR	1200	0,3800	456,0000
0125	COLECALCIFEROL 50.000 UI	CPR	3000	0,9400	2.820,0000
0126	COMPLEXO B	CPR	6000	0,1000	600,0000
0127	Dapaglifozina 10mg	CPR	6000	6,5700	39.420,0000
0128	DEPAKOTE ER 250MG	CPR	10000	4,2000	42.000,0000
0129	DEPAKOTE ER 500MG	CPR	10000	5,1700	51.700,0000
0130	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	200	2,7900	558,0000
0131	DEXAMETASONA 0,1MG, CREME; BISNAGA C/ 10G	UN	2000	1,8000	3.600,0000
0132	DEXAMETASONA 4MG/ML - ATUALIZAÇÃO	AMP	1200	1,4400	1.728,0000
0133	Dexclorfeniramina 2mg	CPR	15000	0,0600	900,0000
0134	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4% MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRAS	2000	2,2700	4.540,0000
0135	DEXTRANA COMPOSIÇÃO: DEXTRANA 70 ASSOCIADA À	FRAS	20	18,0500	361,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,3%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15ML				
0136	DIAZEPAM 10MG	CPR	120000	0,0700	8.400,0000
0137	DIAZEPAM 10MG/ML - ATUALIZAÇÃO	AMP	2500	1,2600	3.150,0000
0138	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG -	CPR	10000	0,0800	800,0000
0139	Diclofenaco sódio sol. inj. 25mg/ml - 3ml	AMP	7000	1,5400	10.780,0000
0140	DIGOXINA 0,25MG	CPR	10000	0,3800	3.800,0000
0141	DIMENIDRATO 50MG/ML - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML	AMP	2000	7,0600	14.120,0000
0142	DIOSMINA + HISPERIDINA (450MG+50MG) COMP. - ATUALIZAÇÃO	UN	10000	0,6200	6.200,0000
0143	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10 ML	FR	7000	2,1800	15.260,0000
0144	DIPIRONA 500MG/ML INJ 2ML	AMP	10000	1,1000	11.000,0000
0145	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CPR	10000	0,9400	9.400,0000
0146	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CPR	10000	1,2500	12.500,0000
0147	DOMPERIDONA 10MG COMP.	UN	15000	0,0500	750,0000
0148	DOMPERIDONA 1MG/ML. FRASCO COM 100ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	100	14,1400	1.414,0000
0149	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL 10ML	AMP	400	2,9200	1.168,0000
0150	DOXAZOSINA 2MG	CPR	1200	0,0800	96,0000
0151	DOXAZOSINA 4MG	CPR	1200	0,1900	228,0000
0152	DULOXETINA 30 MG, MICROGRÂNULOS LIBERAÇÃO LENTA DE	CPR	3000	1,0700	3.210,0000
0153	DULOXETINA 60 MG, MICROGRÂNULOS LIBERAÇÃO LENTA DE	CPR	3000	1,5400	4.620,0000
0154	DUTASTERIDA 0,5MG	CPR	300	4,1200	1.236,0000
0155	EDOXABANA COMPOSIÇÃO: TOSILATO, 60MG	CPR	900	4,3500	3.915,0000
0156	EMPAGLIFOSINA, 10MG (JARDIANCE)	CPR	3000	7,0500	21.150,0000
0157	EMPAGLIFOSINA 25MG	CPR	3000	8,0500	24.150,0000
0158	ENALAPRIL MALEATO 20MG	CPR	70000	0,0500	3.500,0000
0159	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA	SR	3000	22,0900	66.270,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0160	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML; PREECHIDA SERINGA	UN	1500	28,3300	42.495,0000
0161	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETRO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMP	3000	1,6000	4.800,0000
0162	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	30000	0,1800	5.400,0000
0163	ETILEFRINA 10MG/1ML	AMP	200	1,8900	378,0000
0164	ETOMIDATO 2MG/ML C/10ML	AMP	200	12,5900	2.518,0000
0165	ETOXILATO DE DABIGATRANA 150MG, COMPRIMIDO	UN	600	5,2700	3.162,0000
0166	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	CPR	20000	0,1800	3.600,0000
0167	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/5ML INJETÁVEL	UN	1200	2,4600	2.952,0000
0168	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	CPR	20000	0,1400	2.800,0000
0169	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	2000	2,9100	5.820,0000
0170	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML. FRASCO COM 20ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	200	5,1300	1.026,0000
0171	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMP	1000	3,7800	3.780,0000
0172	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	200	2,2800	456,0000
0173	FITOMENADIONA 10MG/1ML	AMP	600	2,0400	1.224,0000
0174	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	200	0,4800	96,0000
0175	FLUOXETINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 10ML	UN	300	22,8200	6.846,0000
0176	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	3500	0,8600	3.010,0000
0177	FUROSEMIDA 40MG	CPR	100000	0,8600	86.000,0000
0178	Ginko biloba L 120mg (Equitam)	CPR	3000	1,6300	4.890,0000
0179	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. - ATUALIZAÇÃO	UN	30000	0,1000	3.000,0000
0180	GLICAZIDA 30MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	30000	0,2100	6.300,0000
0181	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	500	2,2000	1.100,0000
0182	GLICOSE 25% 10ML	AMP	3000	0,5900	1.770,0000
0183	GLICOSE 50% 10ML	AMP	6000	0,5800	3.480,0000
0184	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	900	0,1000	90,0000
0185	GLIMEPIRIDA 4MG	CPR	3000	0,1400	420,0000
0186	HALOPERIDOL 1MG	CPR	6000	0,1800	1.080,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0187	HALOPERIDOL 2MG/ML C/20ML	FRAS	500	3,8900	1.945,0000
0188	HALOPERIDOL 5MG COMP.	UN	30000	0,1100	3.300,0000
0189	HALOPERIDOL DECANOATO 50CMG/ML INJ. - AMPOLA 1ML - ATUALIZAÇÃO	UN	600	6,1600	3.696,0000
0190	HIDRALAZINA 50MG	CPR	10000	0,4800	4.800,0000
0191	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. - ATUALIZAÇÃO	UN	15000	0,0300	450,0000
0192	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG; PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP	3000	3,4200	10.260,0000
0193	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG; PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP	200	4,5500	910,0000
0194	HIDROGEL, TUBO COM NO MÍNIMO 85G	UN	180	24,4700	4.404,6000
0195	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMP	2500	10,3400	25.850,0000
0196	IBANDRONATO 150MG	CPR	30	22,4800	674,4000
0197	IBUPROFENO 50MG/ML. FRASCO COM 30ML - SUSPENSÃO ORAL	UN	1000	3,0600	3.060,0000
0198	IBUPROFENO 600MG	CPR	40000	0,1600	6.400,0000
0199	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	CPR	30000	0,4900	14.700,0000
0200	INDAPAMIDA 1,5MG	CPR	1200	0,1700	204,0000
0201	INSULINA ASPARTE 100UI/ML REFIL 3ML CANETA	UN	100	63,3000	6.330,0000
0202	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - 3ML REFIL	FRAS	100	112,9600	11.296,0000
0203	IDOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO: A 10%; SOLUÇÃO ALCOOLICA, FRASCO 1L	UN	50	124,2000	6.210,0000
0204	ISOSSORBIDA 40MG	CPR	2000	0,3600	720,0000
0205	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	UN	4000	0,2000	800,0000
0206	ITRACONAZOL 100 MG	CPR	1200	1,1300	1.356,0000
0207	Ivabradina 5mg (Procoralan)	CPR	600	2,7200	1.632,0000
0208	IVERMECTINA 6MG COMP. - ATUALIZAÇÃO	UN	2000	0,2600	520,0000
0209	LACTULOSE 667MG/ML XPE 120ML	FR	100	6,0100	601,0000
0210	LAMOTRIGINA 100MG	CPR	10000	0,4000	4.000,0000
0211	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	6000	0,1700	1.020,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0212	LATANOPROSTA 50 MCG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML	FR	20	13,8300	276,6000
0213	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG	CPR	2000	1,5300	3.060,0000
0214	LEVOFLOXACINO 750MG	CPR	1200	3,1200	3.744,0000
0215	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CPR	30000	1,4000	42.000,0000
0216	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CPR	15000	0,5600	8.400,0000
0217	LEVOTIROXINA 25MCG - COMPRIMIDO	UN	10000	0,2000	2.000,0000
0218	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CPR	9000	0,1700	1.530,0000
0219	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	CPR	10000	0,3400	3.400,0000
0220	LIDOCAÍNA 2% EM GEL. TUBO COM 30 G	UN	300	5,9600	1.788,0000
0221	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	FR	750	4,0000	3.000,0000
0222	LORATADINA 10MG	CPR	5000	0,0700	350,0000
0223	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRAS	800	3,0200	2.416,0000
0224	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG COMP.	UN	10000	0,4400	4.400,0000
0225	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	120000	0,4000	48.000,0000
0226	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG	CPR	1200	3,3400	4.008,0000
0227	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	500	2,6100	1.305,0000
0228	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 250 ML	FRAS	200	9,3200	1.864,0000
0229	MEBENDAZOL 100MG COMP.	UN	4800	0,3300	1.584,0000
0230	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	UN	300	2,0600	618,0000
0231	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15MG	CPR	1500	0,1400	210,0000
0232	MEMANTINA SAL CLORIDRATO, 10MG	CPR	6000	0,1800	1.080,0000
0233	MEROPENÉM 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRAS	1200	15,4700	18.564,0000
0234	METFORMINA CLORIDRATO 500MG, AÇÃO PROLONGADA	CPR	5000	0,1300	650,0000
0235	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CPR	60000	0,1800	10.800,0000
0236	METILDOPA 250MG	CPR	30000	0,4600	13.800,0000
0237	METILDOPA 500MG	CPR	15000	0,8400	12.600,0000
0238	METILFENIDATO CLORIDRATO 18MG	CPR	1200	7,7400	9.288,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0239	METILFENIDATO CLORIDRATO 36MG	CPR	1200	9,0400	10.848,0000
0240	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AMP	1200	22,9300	27.516,0000
0241	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	5000	0,0800	400,0000
0242	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML - FRASCO C/10ML - ATUALIZAÇÃO	UN	100	2,4900	249,0000
0243	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	3000	0,2100	630,0000
0244	METRONIDAZOL 5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	BLS	1000	6,3500	6.350,0000
0245	MICONAZOL NITRATO 2%, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 20G	TU	200	4,9000	980,0000
0246	MIDAZOLAM 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	AMP	1200	2,2100	2.652,0000
0247	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	4,7300	2.365,0000
0248	MORFINA SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMP	400	2,4900	996,0000
0249	NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	AMP	500	8,9800	4.490,0000
0250	Naltrexona 50mg	CPR	1200	3,9100	4.692,0000
0251	NEOMICINA 5 MG/ G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA TUBO C/ 10G	T	2600	4,4100	11.466,0000
0252	NESINA 25MG	CPR	3000	4,4100	13.230,0000
0253	NIFEDIPINO 10MG	CPR	5000	0,1200	600,0000
0254	NIFEDIPINO 20MG	CPR	12000	0,0800	960,0000
0255	NIMESULIDA 100MG	CPR	30000	0,0600	1.800,0000
0256	NISTATINA 100.000UI. FRASCO COM 50ML	FR	200	16,3400	3.268,0000
0257	NISTATINA 25.000UI, CREME VAGINAL, TUBO COM 60G	TU	100	6,7700	677,0000
0258	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG/G, CREME, BISANGA 60G	TU	100	7,5700	757,0000
0259	NITROFURANTOÍNA 100MG	CPR	4000	0,2800	1.120,0000
0260	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	100	20,7000	2.070,0000
0261	NOREPINEFRINA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	AMP	500	2,5500	1.275,0000
0262	NORFLOXACINO 400MG	CPR	6000	0,6600	3.960,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0263	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	8000	0,3300	2.640,0000
0264	NORTRIPTILINA 50 MG	CPR	8000	0,4300	3.440,0000
0265	OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250	3,5400	885,0000
0266	OLANZAPINA 10MG	CPR	8000	0,8800	7.040,0000
0267	OLANZAPINA 5MG	CPR	8000	0,3300	2.640,0000
0268	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO COM 100ML	FRAS	300	3,1200	936,0000
0269	OMEPRAZOL 20MG	CPR	90000	0,0800	7.200,0000
0270	OMEPRAZOL 40MG/ML INJETÁVEL	AMP	1500	13,1500	19.725,0000
0271	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	AMP	3000	1,2800	3.840,0000
0272	ONDANSETRONA 4MG COMP.	CPR	1200	0,3000	360,0000
0273	ONDANSETRONA 8MG COMP.	CPR	1200	0,5600	672,0000
0274	OXACILINA 500MG, INJETÁVEL	FRAS	1500	4,5300	6.795,0000
0275	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	CPR	3000	0,2700	810,0000
0276	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CPR	3000	0,2000	600,0000
0277	OXCARBAMAZEPINA 300MG	CPR	3000	1,4200	4.260,0000
0278	OXCARBAMAZEPINA 600MG	CPR	6000	1,7900	10.740,0000
0279	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	1200	0,2700	324,0000
0280	PARACETAMOL 200MG/ML. FRASCO COM 15ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	3000	1,4900	4.470,0000
0281	PARACETAMOL 500MG COMP.	UN	50000	0,0600	3.000,0000
0282	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	CPR	6000	0,1800	1.080,0000
0283	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) TIPO: 10 VOLUME, FRASCO COM 1000ML	L	200	5,9700	1.194,0000
0284	PREDNISOLONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML - ATUALIZAÇÃO	FRAS	400	10,4400	4.176,0000
0285	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRAS	400	4,3000	1.720,0000
0286	PREDNISONA 20MG	CPR	15000	0,1700	2.550,0000
0287	PREDNISONA 5 MG	CPR	15000	0,1700	2.550,0000
0288	PREGABALINA 150 MG	CAP	2000	0,4200	840,0000
0289	PREGABALINA 50MG	CPR	10000	1,7200	17.200,0000
0290	PREGABALINA 75MG	CPR	5000	0,2100	1.050,0000
0291	PRESERVATIVO MASCULINO MATERIAL: LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UN	300	0,3900	117,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	S /LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, DIÂMETRO: 52 M				
0292	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	2400	3,8400	9.216,0000
0293	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPR	30000	0,0400	1.200,0000
0294	QUETIAPINA 100MG	CPR	20000	0,4400	8.800,0000
0295	QUETIAPINA 25MG	CPR	5000	0,1300	650,0000
0296	QUETIAPINA 300MG	CPR	900	18,8100	16.929,0000
0297	QUETIAPINA 50MG	CPR	5000	3,8200	19.100,0000
0298	RINGER C/ LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML	FRAS	1000	7,4000	7.400,0000
0299	RISPERIDONA 1MG COMP.	UN	60000	0,1100	6.600,0000
0300	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO COM 30ML	FRAS	400	9,7000	3.880,0000
0301	RISPERIDONA 2MG COMP.	UN	90000	0,1300	11.700,0000
0302	RIVAROXABANA 10 MG	CPR	3000	0,2600	780,0000
0303	RIVAROXABANA 20 MG	CPR	3000	0,3000	900,0000
0304	RIVAROXABANA 2,5 MG	CPR	1200	2,1900	2.628,0000
0305	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG	CPR	3000	0,1300	390,0000
0306	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	CPR	3000	0,2000	600,0000
0307	SACUBITRIL + VALSARTA 97MG/103MG	CPR	1200	5,5000	6.600,0000
0308	Sacubitril + valsartana 24mg +26mg	CPR	1200	4,2100	5.052,0000
0309	Sacubitril + valsartana 49mg + 51mg	CPR	1200	5,7800	6.936,0000
0310	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL.	UN	10000	1,2100	12.100,0000
0311	SALBUTAMOL DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRAS	250	2,0100	502,5000
0312	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FR	100	12,9300	1.293,0000
0313	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	1500	0,7800	1.170,0000
0314	SEMAGLUTIDA 1,34mg/mL, sol. injetável com sistema de aplicação preenchido com 3mL - SERINGA	UN	16	1.106,6600	17.706,5600
0315	SERTRALINA 50MG	CPR	120000	0,1400	16.800,0000
0316	SILDENAFILA 50MG	CPR	300	0,4500	135,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0317	SIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 15ML	FRAS	600	2,7300	1.638,0000
0318	SINVASTATINA 10MG	CPR	6000	0,0700	420,0000
0319	SINVASTATINA 20MG	CPR	9000	0,0600	540,0000
0320	SINVASTATINA 40MG	CPR	6000	0,1200	720,0000
0321	SITAGLIPTINA 100MG	CPR	900	2,9000	2.610,0000
0322	Solução Fisiológica 0,9% 250ml - injetável	UN	5000	7,6800	38.400,0000
0323	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% COM 500ML - FRASCO USO EXTERNO	FRAS	800	9,8600	7.888,0000
0324	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML - SISTEMA FECHADO EV/IV	UN	600	7,5900	4.554,0000
0325	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO, 250 ML	FRAS	1500	5,1300	7.695,0000
0326	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO, 500ML	BLS	1500	12,1400	18.210,0000
0327	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	3000	0,8500	2.550,0000
0328	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	3000	0,6900	2.070,0000
0329	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG	CPR	5000	0,6600	3.300,0000
0330	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	CPR	12000	0,5200	6.240,0000
0331	Sulfadiazina de prata 1%, creme pote c/ 400g	UN	250	37,3300	9.332,5000
0332	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 200+ 40MG; FRASCO COM 100ML	UN	200	3,6300	726,0000
0333	Sulfametozol+trimetoprima 400mg +80mg comp	UN	1200	0,1800	216,0000
0334	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML - ATUALIZAÇÃO	AMP	1000	1,1600	1.160,0000
0335	Sulfato de Magnésio 10% ampola de 10ml	AMP	500	1,1000	550,0000
0336	Sulfato de magnésio sol. inj. 50% 500mg/ml - 10ml	AMP	200	7,7900	1.558,0000
0337	SULFATO FERROSO 125MG/ML - FRASCO C/30 ML	UN	500	1,4200	710,0000
0338	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	20000	0,0600	1.200,0000
0339	TANSULOSINA, 0,4MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	600	0,7700	462,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0340	TELMISARTANA, ASSOCIADA COM ANLÓDIPINO, 80MG + 5 MG	CPR	300	6,3700	1.911,0000
0341	TENOXICAM 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	7,3200	7.320,0000
0342	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML	FRAS	200	17,4500	3.490,0000
0343	TIAMINA 300MG	CPR	10000	0,2800	2.800,0000
0344	Tioridazina 100mg comp	UN	1200	1,6900	2.028,0000
0345	TOPIRAMATO 100MG	CPR	15000	0,2900	4.350,0000
0346	TOPIRAMATO 25MG	CPR	15000	0,1500	2.250,0000
0347	TOPIRAMATO 50MG	CPR	15000	0,1700	2.550,0000
0348	TORVAL 300MG	CPR	1200	1,1900	1.428,0000
0349	TORVAL 500 MG	CPR	1200	2,3200	2.784,0000
0350	TRAMADOL 50 MG	CPR	3000	0,1600	480,0000
0351	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000	1,5600	9.360,0000
0352	TRAZODONA 50MG	CPR	1200	0,6300	756,0000
0353	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	FRAS	15	43,0800	646,2000
0354	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CAP	50000	0,3400	17.000,0000
0355	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CAP	30000	0,7100	21.300,0000
0356	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 300MG	CPR	1200	2,0300	2.436,0000
0357	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	6000	0,1800	1.080,0000
0358	VASELINA LÍQUIDA EMBALAGEM COM 1000ML	L	100	31,2700	3.127,0000
0359	VENLAFAXINA 37,5MG	CPR	10000	0,6300	6.300,0000
0360	VENLAFAXINA 75MG	CPR	10000	0,4500	4.500,0000
0361	VENVANSE 30MG	CAP	600	16,4300	9.858,0000
0362	VENVANSE 50 MG	CAP	600	19,9700	11.982,0000
0363	VENVANSE 70MG	CAP	600	19,9700	11.982,0000
0364	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	CPR	6000	0,3000	1.800,0000
0365	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	9000	1,2300	11.070,0000
0366	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRAS	6000	3,4200	20.520,0000
0367	ZOLPIDEM 10MG	CPR	3000	0,1200	360,0000

A aquisição de medicamentos é uma atividade essencial para o funcionamento das UBS, Farmácia de Minas de Fervedouro e do Hospital Santa Bárbara. No entanto, o processo de compra poderá apresentar diferentes alternativas, cada uma com vantagens e limitações específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

Solução 1: a licitação na modalidade de pregão eletrônico. Essa alternativa visará garantir a isonomia, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração. Contudo, apresenta como desvantagem a burocracia e a morosidade do processo, o que poderá resultar em atrasos e até desabastecimento, principalmente quando o fornecedor vencedor não cumpre os prazos ou entrega produtos de qualidade inferior.

Solução 2: Em situações emergenciais ou quando os valores estão abaixo dos limites legais, será possível recorrer à dispensa de licitação. Apesar de mais ágil, essa modalidade poderá ser questionada por órgãos de controle, além de, muitas vezes, resultar em preços menos competitivos, devido à ausência de concorrência ampla.

Solução 3: O registro de preços, sistema em que se formaliza uma ata para fornecimento futuro, permitirá compras conforme a demanda sem necessidade de nova licitação. Sua principal desvantagem é a rigidez contratual, pois, mesmo que surjam fornecedores com melhores condições, a instituição ficará vinculada aos termos previamente registrados.

Solução 4: A adesão à Ata de Registro de Preços pode ser uma alternativa bastante utilizada por órgãos públicos para a aquisição de medicamentos. A agilidade na contratação, já que dispensa a realização de um novo processo licitatório, além disso, a adesão poderá representar economia de recursos, considerando que a ata geralmente resulta de uma licitação com ampla concorrência e preços competitivos. No entanto, essa alternativa apresenta uma desvantagem relevante: a restrição à flexibilidade de negociação. Ao aderir a uma ata, o órgão fica vinculado aos preços, prazos e condições estabelecidos pelo órgão gerenciador da ARP, sem possibilidade de ajustar cláusulas contratuais conforme suas necessidades específicas. Além disso, há o risco de descontinuidade no fornecimento, caso o fornecedor não consiga atender à demanda adicional dos órgãos que aderiram à ata, o que pode comprometer o abastecimento regular dos insumos.

Dessa forma, a escolha da melhor alternativa apresentada, será a realização do Registro de Preços, mediante o tipo de insumos e medicamentos necessários, da urgência e dos recursos disponíveis. Avaliar cuidadosamente os riscos e benefícios de cada modelo será fundamental para garantir o abastecimento adequado e seguro, sem comprometer a legalidade nem a qualidade da assistência prestada.

Contudo, vale salientar que o levantamento de mercado para a aquisição de medicamentos foi realizado conforme a solicitação e especificação dos objetos a serem licitados, sendo a pesquisa de preços realizada através da Plataforma de Preços da Licitar Digital, vale ressaltar que a pesquisa de preços foi realizada conforme as especificações descritas na tabela do “item IV” e em conformidade com o inciso I do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.479/2024.

Cabe destacar que o quantitativo orçado foi o mesmo solicitado, tendo como finalidade a realização da estimativa de preços que demandará para aquisição dos objetos, considerando que o total de medicamentos a serem adquiridos pelo período de 12 (doze) meses, a fim de sanar as demandas da secretaria solicitante.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para esta contratação, foi obtido a partir do método matemático, a média dos valores unitários obtidos na pesquisa de preços em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.479/2024, estimando para esta contratação um valor aproximado de **R\$2.254.314,36 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)**, considerando para essa pesquisa o inciso I do Art. 5º do referente Decreto Municipal.

A pesquisa de preços foi realizada através da Plataforma de Preços da Licitar Digital de acordo com as necessidades e solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, vale ressaltar que a pesquisa de Preços foi realizada conforme o Decreto Municipal nº 1.479/2024, visando atender às necessidades da secretaria demandante, assim como, preços que estejam de acordo com a situação e os preços praticados no mercado.

Justificativa: A aquisição de medicamentos será essencial para atender as demandas da secretaria solicitante, permitindo não apenas economia de recursos, mas também garantindo o abastecimento contínuo de itens essenciais para a prestação de serviços de saúde à comunidade local.

Além da economia financeira, a compra em atacado oferecerá garantia de qualidade e segurança dos produtos, ao selecionar fornecedores confiáveis e certificar de que os medicamentos atenderão aos padrões



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

exigidos, a Secretaria Municipal de Saúde assegurará a integridade dos tratamentos oferecidos aos pacientes. Essa preocupação com a qualidade refletirá no compromisso em proporcionar cuidados de saúde eficazes e seguros, como vem sendo realizado ao decorrer dos anos.

Contudo, devemos destacar que a Prefeitura realiza o processo de adesão à Atas de medicamentos do Estado de Minas Gerais, para atender a farmácia municipal, entretanto, nem todos os medicamentos são disponibilizados para sua aquisição por meio da adesão, ainda vale ressaltar que ocorrem alguns atrasos e até mesmo, a não entrega dos medicamentos solicitados, ou seja, nota-se a necessidade da realização de um processo licitatório para a aquisição dos medicamentos para atender as necessidades da secretaria solicitante.

Portanto, a aquisição de medicamentos em atacado será uma medida essencial para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Hospital Santa Bárbara de Fervedouro/MG. Por meio dessa estratégia, será possível assegurar o abastecimento contínuo, economizar recursos, padronizar produtos e otimizar a gestão do estoque, proporcionando cuidados de saúde mais eficazes e acessíveis à população.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de medicamentos pode vir a ser uma estratégia importante para garantir o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos seus subsetores, inclusive o Hospital Santa Bárbara de Fervedouro/MG, essa necessidade será fundamental em diversos aspectos, principalmente ao buscar assegurarmos a qualidade dos atendimentos prestados à população, a eficiência operacional e uma gestão financeira responsável.

Essa aquisição será essencial para garantir o funcionamento eficaz dos serviços de saúde pública. O processo de registro de preços é amplamente utilizado por sua capacidade de padronizar compras e proporcionar previsibilidade orçamentária. No entanto, existe outra possibilidade que poderá ser explorada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fervedouro, considerando a eficiência, a economicidade e a celeridade.

Uma alternativa viável seria a adesão a atas de registro de preços já existentes em outros municípios ou consórcios intermunicipais. Essa prática permitirá aproveitar contratos firmados por outras entidades públicas, muitas vezes com condições vantajosas devido ao maior volume de aquisição negociado. Além disso, os consórcios intermunicipais poderão promover compras coletivas, reduzindo custos administrativos e obtendo preços mais competitivos no mercado.

Entretanto, o registro de preços apresenta vantagens significativas que justificam sua escolha como principal modalidade de aquisição. Este processo permitirá a contratação futura de bens e serviços com base em preços previamente estabelecidos, garantindo previsibilidade orçamentária e redução de custos administrativos. Além disso, promoverá maior competitividade entre os fornecedores, assegurando economicidade e transparência, princípios fundamentais para a gestão pública. Ao centralizar as aquisições, o município também poderá evitar a fragmentação de compras, otimizando recursos e fortalecendo o planejamento logístico.

Portanto, embora existam outras alternativas para a aquisição de medicamentos e, o registro de preços se destaca como a melhor opção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fervedouro. Essa modalidade combina eficiência, transparência e economicidade, valores indispensáveis para a gestão responsável dos recursos públicos. Ao optar pelo registro de preços, o município assegurará um fornecimento contínuo e organizado, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população.

Mediante o que foi exposto, esta equipe conclui que deve realizar-se a licitação por meio do Sistema de Registro de preços, conforme o Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratam sobre o tipo de processo para a realização da licitação, mediante esses fundamentos de procedimentos e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.483/2024, que regulamenta a contratação de serviços, obras, aquisição de bens e a locação de bens quando processadas por meio de sistema de registro de preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica. Observando o Art. 33, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 como Critério de Julgamento.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

Opta-se pelo parcelamento por item, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao adotar a estratégia de aquisição de medicamentos, a Secretaria Municipal de Saúde poderá resultar em uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos de saúde.

A aquisição em grande quantidade visará não apenas economizar recursos financeiros, mas também garantir o abastecimento contínuo e a disponibilidade imediata dos medicamentos essenciais para o atendimento à população. Com isso, esperar-se a redução dos custos operacionais, além de evitar interrupções nos serviços de saúde e proporcionar cuidados mais acessíveis e de qualidade para todos os cidadãos atendidos pela instituição. Essa medida não só contribuirá para a melhoria dos serviços de saúde locais, mas também demonstrará um compromisso com a eficiência na gestão pública e o bem-estar da comunidade.

Através dessa aquisição, esperar-se assegurar o abastecimento contínuo e adequado de medicamentos. Outro resultado almejado será a melhoria da gestão de estoques, minimizando desperdícios e garantindo a disponibilidade oportuna dos medicamentos necessários, evitando interrupções nos serviços de saúde e proporcionando um atendimento mais ágil e eficaz aos pacientes.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar algumas providências, visando a garantia de um processo eficiente e transparente, realizando um levantamento das necessidades de seu setor e identificando os tipos e quantidades de medicamentos requeridos. Além de levar em consideração durante a análise realizada, os preços de mercado, a qualidade e confiabilidade do fornecedor e o cumprimento das normas regulatórias.

Além disso, será fundamental a elaboração das documentações pertinentes para a realização do processo de licitação que contemple todas as especificações e requisitos de qualidade dos produtos a serem adquiridos. Os mesmos deverão ser claros e detalhados, descrevendo minuciosamente suas características. Além disso, será importante incluir critérios de avaliação objetivos e transparentes, que possibilitem a escolha dos fornecedores mais qualificados e que ofereçam o melhor custo-benefício. A publicação do edital deverá ser amplamente divulgada para garantir a ampla participação de empresas interessadas e promover a competitividade do processo.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas para esta contratação.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A aquisição de medicamentos poderá acarretar diversos impactos ambientais ao longo de sua cadeia de produção, desde a extração de matérias-primas até o descarte de embalagens e resíduos farmacêuticos.

Para mitigar esses impactos, será fundamental adotar medidas como a promoção da produção e uso de medicamentos genéricos provenientes de fontes sustentáveis, reduzindo a dependência de ingredientes de origem animal ou sintética que possam causar danos ambientais.

Além disso, a implementação de programas de logística reversa para a devolução e reciclagem de embalagens vazias, bem como o estabelecimento de políticas de descarte adequado de medicamentos expirados ou não utilizados, serão medidas importantes para minimizar o impacto ambiental da cadeia de abastecimento.

A contratada poderá investir em práticas de produção mais limpas e sustentáveis, bem como em tecnologias de fabricação mais eficientes em termos energéticos, contribuindo significativamente para a redução da pegada ambiental e garantindo um abastecimento seguro e responsável de medicamentos para a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

Essas medidas mitigadoras não apenas minimizarão os impactos ambientais para a aquisição de medicamentos, mas também promoverá uma abordagem mais sustentável e responsável na gestão de recursos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a saúde da comunidade.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto, em especial à importância e urgência da demanda, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação em alcançar a solução adequada da referida demanda, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Fervedouro/MG, 13 de outubro de 2025.

Atila Fialho de Oliveira
Farmacêutico
Fiscal do Contrato

Luyamara Guimarães Pedrosa
Gestor do Contrato

Fabrizia Vianna de Souza Chicarelli
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela Solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ANEXO II PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025 PRC 100/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SANTA BÁRBARA DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG.

Valor Total R\$

- **validade da proposta- 60 dias;
- **todas as despesas estão dentro do preço ofertado;
- **Garantia dos produtos ofertados.

Fervedouro/MG, ____ de _____ de _____

PLATAFORMA LICITAR

www.licitardigital.com.br e <https://ammlicita.org.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, com sede na Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 425, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, inscrita no CNPJ Nº. 26.139.790/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº 497.164.416-49, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____,

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo nº. 100/2025, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na lei N. 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SANTA BÁRBARA DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 051/2025.

1.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos materiais ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Fervedouro/MG.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN T.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO / FABRICANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



VALOR TOTAL							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na Ata de Disputa do processo.

2.3 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fervedouro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, , será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

10 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fervedouro, para o exercício atual, na classificação abaixo:

2.05.00.10.301.0015.2.0034-339030-1500
2.05.00.10.301.0015.2.0034-339030-1600
2.05.00.10.301.0015.2.0037-339030-1500
2.05.00.10.301.0015.2.0037-339030-1600
2.05.00.10.301.0015.2.0037-339030-1621
2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1500
2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1600
2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1621
2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1659
2.05.00.10.305.0018.2.0046-339030-1500
2.05.00.10.305.0018.2.0046-339030-1600
2.05.01.10.302.0015.2.0042-339030-1500
2.05.01.10.302.0015.2.0043-339030-1500
2.05.01.10.302.0015.2.0043-339030-1600

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 -As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 - Fica eleito o foro da cidade de Carangola/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fervedouro/MG, _____ de _____ de 20____.

Dr. Carlos Coríndon de Araújo
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO PREG ELETR Nº 051/2025 PRC Nº 100/2025

CONTRATO Nº ____/20 ____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, com sede na Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 425, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, inscrita no CNPJ Nº. 26.139.790/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº 497.164.416-49, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 100/2025 - Pregão Eletrônico nº 051/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SANTA BÁRBARA DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qantd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1- A CONTRATANTE disponibilizará um funcionário para acompanhar o procedimento de entrega do objeto deste Termo de Referência;

8.1.2- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o contrato de acordo com suas determinações e deste Termo de Referência;

8.1.3- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.4- Comunicar a CONTRATADA o surgimento de qualquer dano, irregularidade ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

8.1.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto no ato da entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as incorreções detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.6- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições/irregularidades e/ou defeitos do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção;

8.1.7- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

8.1.8- Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.9- Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;

8.1.10- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.11- Efetuar os pagamentos pelos objetos adquiridos e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de Referência;

8.1.12- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua substituição.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O CONTRATADO obriga-se a:

9.1.1- Todos os dos medicamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- 9.1.2- Todos os objetos deverão estar em perfeitas condições para uso, sem apresentar sinais de violação, sem defeitos e em conformidade com o descrito na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA;
- 9.1.3- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.1.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6- Fornecer à Contratante todas as informações necessárias para o fornecimento dos objetos;
- 9.1.7- O Município se reserva o direito de recusar os produtos fornecidos pela Contratada, no caso em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina;
- 9.1.8- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
- 9.1.9- Garantir que os objetos fornecidos estejam de acordo com as especificações técnicas adequadas, assegurando durabilidade e eficiência do objeto adquirido;
- 9.1.10- Comprovar ao Contratante o cumprimento de todas as obrigações descritas no Termo de Referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal;
- 9.1.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato da entrega dos objetos;
- 9.1.12- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 9.1.13- Fornecer os objetos do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente;
- 9.1.14- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- 9.1.15- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 9.1.16- O recebimento dos objetos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 9.1.17 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 9.1.18- Garantir os objetos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 9.1.19- Fornecer objetos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 9.1.20- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Fervedouro/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 9.1.21- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
- 9.1.22- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 9.1.23- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

9.1.24- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.1.25- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9.1.26- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.27- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

9.1.28- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.1.29- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

9.1.30- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.31- Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação;

9.1.32- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.491/2024, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Fervedouro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município de Fervedouro ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Município de Fervedouro/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12 – Demais penalidades constantes no Termo de Referência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fervedouro, para o exercício atual, na classificação abaixo:

2.05.00.10.301.0015.2.0034-339030-1500

2.05.00.10.301.0015.2.0034-339030-1600

2.05.00.10.301.0015.2.0037-339030-1500

2.05.00.10.301.0015.2.0037-339030-1600

2.05.00.10.301.0015.2.0037-339030-1621

2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1500

2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1600

2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1621

2.05.00.10.301.0015.2.0038-339030-1659

2.05.00.10.305.0018.2.0046-339030-1500

2.05.00.10.305.0018.2.0046-339030-1600

2.05.01.10.302.0015.2.0042-339030-1500

2.05.01.10.302.0015.2.0043-339030-1500

2.05.01.10.302.0015.2.0043-339030-1600

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Fervedouro/MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao(a) Município de Fervedouro divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carangola/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fervedouro/MG, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____